

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2500040701-PERP

PREÂMBULO

O município de Quixeramobim/CE, torna público, para conhecimento dos interessados, que a prefeitura municipal, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, a qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM nos termos da Lei Complementar nº 102/2024, de 17 de janeiro de 2024, nomeado(a)/designado(a) por ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, auxiliado pela equipe de apoio também designada formalmente por ato juntado ao processo, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital, e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive os normativos internos.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.865.513,66 (UM MILHÃO E OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS E TREZE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 06/05/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

REGISTRO DE PREÇOS: SIM

1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente licitação é o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER DE MANEIRA EFICAZ, EFICIENTE, CONTÍNUA E ESTRATÉGICA ÀS DIVERSAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE QUIXERAMOBIM/CE**, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes do Termo de Referência/Projeto Básico e demais anexos deste edital.

1.2 - A licitação será realizada POR LOTE, conforme tabela constante do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

1.3 - As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços em anexo.

2 - DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

2.1 - O edital está disponível gratuitamente nos sítios: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Portal de Compras da Prefeitura de Quixeramobim-CE no endereço eletrônico <https://www.licitacaoquixeramobim.com.br/>, Portal de Licitações dos Municípios TCE/CE no endereço eletrônico <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> e no Sítio Eletrônico do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM no endereço eletrônico <https://quixeramobim.ce.gov.br/>.

2.2 - O certame será realizado por meio do Portal de Compras da Prefeitura de Quixeramobim, no endereço eletrônico <https://www.licitacaoquixeramobim.com.br/>.

2.3 - Para efetuar o cadastro no Portal de Compras da Prefeitura de Quixeramobim, o fornecedor deverá acessar a página <https://www.licitacaoquixeramobim.com.br/>, no link "Seja um fornecedor", deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como "campo obrigatório") e anexar a documentação de credenciamento descrita na página.

3 - DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO:

3.1 - FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/05/2025 às 08h.

3.2 - DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/05/2025 às 09h.

3.3 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 06/05/2025 às 09:30hs.

3.4 - REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5 - Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarçada, para no mínimo 24h (vinte e quatro horas) a contar da respectiva data, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Agente de Contratação em contrário.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1 - 4.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados Portal de Compras da Prefeitura de Quixeramobim.

4.2 - O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.licitacaoquixeramobim.com.br/>.

4.3 - A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico <https://www.licitacaoquixeramobim.com.br/>, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

4.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.7 - Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7.1 - Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.

4.7.2 - As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar a documentação das empresas que compõem o consórcio, além dos demais documentos exigidos neste Edital, e o compromisso de constituição do consórcio por escritura pública ou documento particular, neste caso, com firma (s) do (s) signatário (s) devidamente reconhecida (s) em Cartório, constando, com clareza e precisão, os direitos e deveres de cada uma das consorciadas entre si e à vista do objeto desta licitação. Deverão discriminar, ainda, a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada e a etapa da participação na execução do objeto da presente licitação.

4.7.3 - O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

4.7.4 - Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação.

4.7.5 - Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

4.7.6 - Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de

responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

4.7.7 - Quando da contratação, as faturas e notas fiscais para os serviços executados pelas empresas consorciadas serão emitidas em nome do consórcio, assim o seu respectivo pagamento será efetuado em conta corrente única, em nome do consórcio, cabendo às suas integrantes dispor sobre a forma de divisão dos serviços, lucros, tributos e participações no seu ato constitutivo;

4.7.8 - As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar os documentos exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

4.8 - Não poderão disputar esta licitação:

4.8.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s).

4.8.2 - Autor do anteprojeto, do Termo de Referência/Projeto Básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

4.8.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.8.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4.8.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.8.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

4.8.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.8.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante.

4.8.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4.8.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133/2021.

4.9 - O impedimento de que trata o item 4.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.10 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.8.2 e 4.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.12 - O disposto nos itens 4.8.2 e 4.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.13 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do

financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.14 - A vedação de que trata o item 4.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

5.3.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da constituição federal;

5.3.3 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da constituição federal;

5.3.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

5.4.1 - O(s) item(ns) exclusivo(s) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, estarão identificados no sistema.

5.5 - A falsidade da declaração de que trata o item 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

5.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.8.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.8.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.9 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.9.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.9.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.10 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.11 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 - Valor ou desconto unitário e total dos itens/grupo e seus itens.

6.1.2 - Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência/Projeto Básico; indicando, no que for aplicável: marca, fabricante, prazo de garantia, etc.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.8 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas.

6.8.1 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos neste edital.

6.9 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



7.2.2 - O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

7.2.3 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 - O lance deverá ser ofertado pelo valor **do lote**.

7.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme critério de julgamento definido neste Edital.

7.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (UM REAL)**.

7.10 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível.

7.11 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13 - Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.13.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.13.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14 - Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "**fechado e aberto**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.14.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.14.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14.5 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.14.6 - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do(a) PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.20.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte

que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021.

7.22 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4 - É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23 - Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA ACEITAÇÃO, JULGAMENTO, GARANTIA DA PROPOSTA E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA:

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 - A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.5 deste edital.

8.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 - O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.8 - O licitante deverá apresentar, como requisito de pré-habilitação, a comprovação de garantia de proposta no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para contratação, conforme disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, no ato do cadastramento da proposta inicial.

8.8.1 - A garantia de proposta visa assegurar a exequibilidade das propostas apresentadas e o compromisso dos licitantes com as condições do certame.

8.8.2 - A garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme o § 2º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação..

8.8.3 - Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

8.8.4 - A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

8.9 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.9.1 - Contiver vícios insanáveis.

8.9.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital.

8.9.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

8.9.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.9.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.10.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

8.10.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.10.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.11 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.11.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

8.11.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

8.11.3 - No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.11.4 - Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.12 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.13 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, orçamento as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da

proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.13.2 - Deverá apresentar orçamento(s) detalhado(s) contendo para cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, tudo de acordo com o disposto no **ANEXO II (PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS)** deste instrumento, bem como o preço unitário, o preço total do item e do grupo em algarismo, e o preço global do objeto, em algarismo, não sendo admitidos preços unitários superiores aos constantes da planilha orçamentária.

8.13.3 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a unidade do item expressa no orçamento do órgão ou entidade licitadora.

8.13.4 - O(s) Orçamento(s) deverá(ão) conter, em sua(s) última(s) folha(s), a ASSINATURA e o NOME do profissional competente que os subscrever, por carimbo ou por outro sistema de impressão, e o número da sua carteira profissional expedida pelo órgão competente. As demais folhas anteriores deverão conter a sua assinatura ou rubrica.

8.13.5 - A Licitante, ao criar a planilha com o orçamento proposto, deve adotar, nos campos quantidade e valor unitário, a seguinte regra:

a) Quantidade deverá ser representado com, no máximo, quatro casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR (QUANTIDADE;4).

b) Valor unitário deverá ser representado com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR (VALOR UNITARIO;2).

c) O PRODUTO (quantidade x valor unitário) deverá ser representado com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR (QUANTIDADE*VALOR UNITARIO); 2).

d) Caso o orçamento possua cálculo com indexadores (BDI, Encargos Financeiros, Encargos Sociais, Remunerações, etc.), será aplicada com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a seguinte função TRUNCAR ((INDEXADOR*ITEM DE SERVIÇO);2).

8.13.6 - O **Cronograma físico-financeiro** deverá representar o desenvolvimento previsto para a execução total do objeto desta licitação em relação ao tempo, observado o prazo de execução proposto pela licitante, itens, etapas, fases, seus respectivos custos.

8.13.7 - O **Cronograma físico-financeiro** deverá ser obrigatoriamente, compatível com o prazo de execução proposto pela licitante e com o Orçamento Detalhado apresentado, tanto no que se refere aos itens quanto aos valores e com o cronograma de desembolsos.

8.13.8 - O percentual atribuído para cada etapa dos diversos itens deverá ser coerente com a complexidade e a interdependência dos serviços, refletindo a proporcionalidade e sequência das etapas em relação ao total do item.

8.13.9 - Considerando que o critério para pagamento das parcelas exige etapas efetivamente concluídas, a licitante deverá preparar seu Cronograma Físico-financeiro de forma a refletir adequadamente o andamento esperado dos serviços.

8.13.10 - O **Cronograma Exemplificativo** poderá ser utilizado como modelo para elaboração do Cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela licitante.

8.13.11 - A **Planilha de Composição de Preços Unitários** deverá representar todos os insumos, materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais e fiscais, BDI e outros componentes, constantes de todos os serviços listados no Orçamento detalhado, conforme **ANEXO**.

8.13.12 - O **Demonstrativo de Composição de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI**, conforme **ANEXO**, que poderá ser utilizado como referência pela licitante.

8.13.13 - O **Demonstrativo de Composição dos Encargos Sociais**, conforme **ANEXO**, que poderá ser utilizado como referência pela licitante.

8.14 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.14.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.14.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14.3 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo previsto no **item 8.7** a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com os Projetos/Planilhas Orçamentárias anexos a este Edital.

c) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.14.3.1 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.14.3.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.14.3.3 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.14.3.4 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.14.3.5 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.14.3.6 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.14.3.7 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8.14.4 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15.1 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.15.2 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será

8.15.3 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO:

9.1 - Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação abaixo descrita nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

I - À habilitação jurídica.

II - À Habilitação fiscal, social e trabalhista.

III - À qualificação econômico-financeira.

IV - À qualificação técnica.

V - Das declarações de habilitação, conforme anexos do Edital.

9.1.1 - Os documentos relativos à fase de habilitação dos Licitantes deverão ser enviados, exclusivamente, via portal de Compras de Quixeramobim, através do sítio eletrônico <https://www.licitacaoquixeramobim.com.br/>, até a data e horário previsto para abertura do certame **ou após convocação do licitante vencedor, no prazo de 02 (duas) horas.**

9.1.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR TODAS AS DOCUMENTAÇÕES RELACIONADAS A HABILITAÇÃO DE QUE TRATA ESTE EDITAL, EM UM ÚNICO ARQUIVO E DEVIDAMENTE NOMEADO DE ACORDO COM O ARQUIVO (HABILITAÇÃO). FICA EXPRESSAMENTE VEDADA A INCLUSÃO DE DOCUMENTOS QUE NÃO SE ENCONTRA NO ROL DE EXIGÊNCIAS DO PRESENTE EDITAL.

9.2 - Habilitação jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.2.1 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2 - Cópia do documento oficial de identificação do(s) sócio(s), válido(s) na forma da lei.

9.2.3 - Procuração do(s) respectivo(s) representante(s), acompanhado de cópia do documento oficial de identificação, válido(s) na forma da lei, se for o caso.

9.3 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

9.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.3.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.4 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no caso de Pessoa Jurídica.

9.3.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.3.6.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.7 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.3.7.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4 - Qualificação Econômico-Financeira

9.4.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do artigo 69, caput, inciso II da Lei 14.133/2021.

9.4.2 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do artigo 65, §2º, da Lei 14.133/2021.

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.4.2.1 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de **1% (um por cento)** do valor total estimado da contratação.

9.4.2.2 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.5 - Qualificação Técnica

9.5.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais/serviços similares/equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.5.2 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.5.3 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.6 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

9.6.1 - Declaração, assegurando as condições de habilitação as exigências deste Edital e seus anexos (Sugestão de modelo apresentado no Anexo III do Edital).

9.6.1.1 - Declaração que cumpre os documentos de habilitação e a conformidade da proposta com as exigências do edital.

9.6.1.2 - Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

9.6.2 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

9.6.3 - As declarações deverão estar digitalizadas devidamente, timbradas e assinadas por representante legal.

9.6.4 - A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

9.7 - As empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual (MEI), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7.1 - Para fins deste edital, entende-se por documentação de regularidade fiscal e trabalhista aqueles inscritos no subitem 9.3, que estão em consonância com o Art. 63, 64 e 65 da Lei 14.133/21, respeitando assim o inscrito no Art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações.

9.7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado pelo licitante e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

9.7.3 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90 da Lei no 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.8 - Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.8.1 - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971.

9.8.2 - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

9.8.3 - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.

9.8.4 - O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107.

9.8.5 - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

9.8.6 - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação.

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou.

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia.

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias.

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais.

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa.

9.8.7 - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.9 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.9.1 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou

embaixadas.

9.10 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.10.1 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência/Projeto Básico exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.10.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

9.10.3 - Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

9.11 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.12 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13 - A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.14 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.1 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.15.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

9.15.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.16 - Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17 - Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.18 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante

mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3 - A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11 - DOS RECURSOS:

11.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133/2021.

11.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em campo próprio no sistema no prazo de **até 30 (trinta) minutos do mencionado ato**, sob pena de preclusão.

11.3.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.3.3 - Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º, do art. 17, da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.4 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DOS LICITANTES, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1 - Encerrada a fase recursal, a autoridade superior do órgão ou entidade adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório.

13.2 - O sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13.3 - Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, assim como para prestar garantia contratual no prazo e condições definidas no Termo de Referência este edital.

13.4 - Na assinatura do instrumento de contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do termo de contrato ou da Ata de Registro de Preços.

14 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

14.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2 - Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, em atendimento ao § 4 do Art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

14.3 - O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.4 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

14.5 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.6 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021.

b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.7 - O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

14.8 - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.9 - Na hipótese de irregularidade, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo

de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.10 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços.

15 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES:

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato.
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) der causa à inexecução total do contrato.
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- h) praticar ato lesivo previsto no 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2023.

15.2 - Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1 - Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.2.4 - Multa de:

15.2.4.1 - 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

15.2.4.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato, que não cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

15.2.4.1.2 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

15.2.4.1.3 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação/contratação direta sem motivo justificado.

15.2.4.1.4 - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

15.2.4.2 - 10% (dez por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

15.2.4.2.1 - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

15.2.4.2.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

15.2.4.3 - 20% (vinte por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação/contratação direta, para aquele que:

15.2.4.3.1 - der causa à inexecução total do contrato.

15.2.4.3.2 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/contratação direta ou a execução do contrato.

15.2.4.3.3 - fraudar a licitação/contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

15.2.4.3.4 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

15.2.4.3.5 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação/contratação direta.

15.2.4.3.6 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2.4.4 - multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

15.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.6 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.8 - A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.9 - A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cneis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

15.10 - A sanção de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.11 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com a contratada ou será cobrada judicialmente.

16 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

16.1 - As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação/contratação direta, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

16.2.1 - "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.

16.2.2 - "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

16.2.3- "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

16.2.4 - "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

16.2.5 - "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.4 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

17.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

16.2 - A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica pelo Portal da Prefeitura de Quixeramobim, no endereço eletrônico <https://www.licitacaoquixeramobim.com.br/>.

16.3 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada via sistema de licitações no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

17.6 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

17.7 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17.8 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://www.licitacaoquixeramobim.com.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

17.9 - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1 - As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços serão provenientes de dotações orçamentárias específicas do órgão contratante, devendo as mesmas serem informadas quando da realização da contratação.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 - Será divulgada Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico próprio.

19.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

19.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9 - O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.10 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.12 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM poderá revogar este processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

19.13 - A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

19.14 - É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste(a) PREGÃO ELETRÔNICO, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.15 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Portal de Compras da Prefeitura de Quixeramobim no endereço eletrônico <https://www.licitacaoquixeramobim.com.br/>, Portal de Licitações dos Municípios TCE/CE no endereço eletrônico <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> e no Sítio Eletrônico do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM no endereço eletrônico <https://quixeramobim.ce.gov.br/>.

19.16 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência / Estudo Técnico Preliminar / Mapa de Risco.

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços.

ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada de Habilitação.

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO V - Minuta do Termo de Contrato.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 14 de abril de 2025.



ANA CLAUDIA PIMENTA FELICIO SALDANHA - SECRETÁRIO(A)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130121010003

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1 - O presente termo tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER DE MANEIRA EFICAZ, EFICIENTE, CONTÍNUA E ESTRATÉGICA ÀS DIVERSAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE QUIXERAMOBIM/CE**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, nos Decretos Municipais nº 5.283/2024, de 08 de abril de 2024, nº 5.284/2024, de 08 de abril de 2024, nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024, e nos demais normativos internos.

LOTE #1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	18839 - ADESIVO VINIL COM IMPRESSÃO COLOR DIGITAL PARA ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS -	METRO QUADRADO	460,00	R\$ 78,33	R\$ 36.031,80
2	23955 - ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL COM CAPA TRANSPARENTE E CONTRA CAPA PRETA TAMANHO A4.	UNIDADE	850,00	R\$ 5,50	R\$ 4.675,00
3	23961 - APOSTILA XEROCADAS EM PAPEL TAM. A4 21X29,7CM 75GR P/B 01 COR, ENCADERNADAS COM CAPA TRANSPARENTE E CONTRA CAPA PRETA COM ASPIRAL ATÉ 150 PAGINAS.	UNIDADE	4.880,00	R\$ 37,50	R\$ 183.000,00
4	23915 - CARTAZ A3 - PAPEL COUCHÊ LISO 120G, 4 X 0 COR, COM FITA DUPLA FACE EM CINCO PONTOS. ATÉ 50 MODELOS, COM PROVA	UNIDADE	3.270,00	R\$ 4,88	R\$ 15.957,60
5	23965 - CARTILHA PERSONALIZADA, IMPRESSÃO 4X4 CORES, FRENTE E VERSO, PAPEL COUCHÊ 120G BRILHO, COM ATÉ 24 PÁGINAS	UNIDADE	6.400,00	R\$ 17,33	R\$ 110.912,00
6	23959 - REVELAÇÃO DE FOTOS DIGITAL TAM 10X15CM, PAPEL FOTOGRÁFICO BRILHO	UNIDADE	1.400,00	R\$ 3,83	R\$ 5.362,00
7	20551 - LIVRO CAPA: 42X29,7CM, 4X0 CORES, EM CARTÃO 250G. MIOLO: 120 PGS, 21X29,7CM, 4 CORES, EM OFF-SET 90G, DOBRADO, LAMINAÇÃO BRILHO E VERNIZ, Nº LADOS 1(CAPA, COSTURADO), 4 MODELOS	MILHEIRO	5,00	R\$ 30.000,00	R\$ 150.000,00
8	8960 - ENVELOPE SACO TIMBRADO TAMANHO 24X34 CM EM COR BRANCA COM TIMBRE DA ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	100,00	R\$ 3,83	R\$ 383,00
9	23913 - FOLDER 10X21CM (FECHADO), PAPEL COUCHÊ LISO 170G, 4 X 4 CORES, DUAS DOBRAS, ATÉ 50 MODELOS, COM PROVA SHERPA	UNIDADE	11.100,00	R\$ 0,70	R\$ 7.770,00
10	23916 - CERTIFICADO - 21 X 29,7 CM, 4 X 1 COR, PAPEL COUCHÊ 300G, ATÉ 100 MODELOS, COM PROVA SHERPA	UNIDADE	820,00	R\$ 2,75	R\$ 2.255,00
11	7032 - BOTONS IMPRESSO EM ADESIVO COM CORTE 6X6 CM, CORES 4X0 - VARIÁVEIS	UNIDADE	11.870,00	R\$ 0,41	R\$ 4.866,70



12	23990 - PAINEL IMPRESSO COLOR DIGITAL EM PAPEL CRAFT TAMANHO 3M X 1,60M	UNIDADE	115,00	R\$ 99,00	R\$ 11.385,00
13	23960 - ABANADOR COM CORTE, TAM. 20X20CM, IMPRESSO 4X4 CORES OFF SET, PAPEL SUPREMO 240GR - TEMAS VARIADOS, FOTOLITO INCLUSO	UNIDADE	6.000,00	R\$ 1,83	R\$ 10.980,00
14	23963 - CARTAZES TAM. A3, 4X0 CORES, IMPRESSO LASER COLOR EM PAPEL COUCHÉ 40KG - TEMAS VARIADOS	UNIDADE	380,00	R\$ 4,33	R\$ 1.645,40
15	7037 - CERTIFICADOS TAM. A4, 4X0 CORES PAPEL COUCHÉ 60KG - VARIADOS	UNIDADE	7.750,00	R\$ 2,13	R\$ 16.507,50
16	8940 - FOLDER. ESPECIFICAÇÃO: CONFECCÃO DE FOLDER, TAMANHO A4, 4X4, EM PAPEL COUCHÉ BRILHO, COM DOBRA, IMPRESSÃO A LASER COLOR	UNIDADE	21.320,00	R\$ 2,70	R\$ 57.564,00
17	8941 - FOLDER. ESPECIFICAÇÃO: CONFECCÃO DE FOLDER, TAMANHO A4 1X0COR - EM PAPEL AP 24KG, COM DOBRA, IMPRESSÃO A LASER P/B.	UNIDADE	20.620,00	R\$ 0,51	R\$ 10.516,20
18	8927 - CARTÃO DE APRESENTAÇÃO TAM. 5X9CM EM PAPEL COUCHÉ AP80KG BRILHO	UNIDADE	300,00	R\$ 0,43	R\$ 129,00
19	8945 - PANFLETO INFORMATIVO - ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO A5 IMPRESSO EM 1X0 COR PAPEL AP 20KG	UNIDADE	47.500,00	R\$ 0,25	R\$ 11.875,00
			TOTAL: R\$ 641.815,20		

LOTE #2

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	23604 - FICHA DE VIGILÂNCIA A AMBIENTES DE TRABALHO - CEREST - BLOCO C/100	BLOCO 100.0 FOLHAS	36,00	R\$ 23,96	R\$ 862,56
2	18741 - FICHA DE VISITA DOMICILIAR PAPEL A4 24KG TAMANHO 21X29,7CM IMPRESSO 1X0 COLADO BLOCO C/ 100	BLOCO	40,00	R\$ 18,25	R\$ 730,00
3	23605 - FICHA DE PRODUÇÃO DIÁRIA - CEREST BLOCO C/100	BLOCO 100.0 FOLHAS	24,00	R\$ 19,45	R\$ 466,80
4	23607 - FICHA DE NOTIFICAÇÃO VIOLENCIA - BLOCO C/100	BLOCO 100.0 FOLHAS	38,00	R\$ 18,37	R\$ 698,06
5	18774 - FICHA DE NOTIFICAÇÃO ATG PAPEL A4 24KG TAM. 21X29,7CM - IMPRESSO 1X0 COLADO, BLOCO C/100	BLOCO	36,00	R\$ 18,46	R\$ 664,56
6	18775 - FICHA DE NOTIFICAÇÃO LER/DORT PAPEL A4 24KG TAM. 21X29,7CM - IMPRESSO 1X0 COLADO, BLOCO C/100	BLOCO	24,00	R\$ 19,45	R\$ 466,80
7	18777 - FICHA DE NOTIFICAÇÃO INTOXICAÇÃO EXÓGENA PAPEL A4 24KG TAM. 21X29,7CM - IMPRESSO 1X0 COLADO, BLOCO C/100	BLOCO	24,00	R\$ 19,45	R\$ 466,80
8	18778 - FICHA DE NOTIFICAÇÃO CÂNCER PAPEL A4 24KG TAMANHO 21X29,7CM - IMPRESSO 1X0 COLADO, BLOCO C/100	BLOCO	12,00	R\$ 17,33	R\$ 207,96

(Handwritten signature)

9	18779 - FICHA DE NOTIFICAÇÃO PAIR PAPEL A4 24KG TAM. 21X29,7CM - IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	12,00	R\$ 17,33	R\$ 207,96
10	23609 - FICHA DE ODONTOGRAMA - SAÚDE BUCAL - BLOCO C/100	BLOCO 100.0 FOLHAS	288,00	R\$ 16,35	R\$ 4.708,80
11	18710 - FICHA DE REFERENCIA, PAPEL A4 24KG TAM. 21X29,7CM IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	2.920,00	R\$ 16,36	R\$ 47.771,20
12	20622 - FICHA DE ITINERÁRIO DE TRABALHO DO AGENTE - BLOCO C/50 FOLHAS	BLOCO	84,00	R\$ 11,10	R\$ 932,40
13	18782 - FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE PNEUMOCONIOSE PAPEL A4 24KG TAM. 21X29,7CM - IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	36,00	R\$ 18,96	R\$ 682,56
14	23591 - FICHA DE VISITA DOMICILIAR VIGILANCIA SANITARIA - PAPEL A4 24KG TAM 15CMX10CM BLOCO C/100	BLOCO 100.0 FOLHAS	220,00	R\$ 7,25	R\$ 1.595,00
15	18748 - FICHA DE IDENTIFICAÇÃO - CAPS AD ALPENDRE IMPRESSO F/V, PAPEL A4 24KG TAMANHO 21X29,7CM IMPRESSO 1X1 COLADO BLOCO C/100	BLOCO	24,00	R\$ 23,72	R\$ 569,28
16	18742 - FICHA DE VISITA INSTITUCIONAL PAPEL A4 24KG TAMANHO 21X29,7CM IMPRESSO 1X0 COLADO BLOCO C/ 100	BLOCO	24,00	R\$ 19,45	R\$ 466,80
17	23596 - FICHA DE AVALIAÇÃO DE PSICOLOGIA - CAIQ BLOCO C/100	BLOCO 100.0 FOLHAS	20,00	R\$ 20,55	R\$ 411,00
18	18787 - FICHA DE ATENDIMENTO / ACOlhIMENTO PAPEL A4 24KG TAM. 21X29,7CM - IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	39,00	R\$ 18,81	R\$ 733,59
19	18755 - FICHA DE ADMISSÃO CAPS GERAL PAPEL A4 24KG TAMANHO 21X29,7CM IMPRESSO 1X0 COLADO BLOCO C/100	BLOCO	24,00	R\$ 19,45	R\$ 466,80
20	18780 - FICHA DE NOTIFICAÇÃO TRANSTORNO MENTAL PAPEL A4 24KG TAM. 21X29,7CM - IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	24,00	R\$ 17,33	R\$ 415,92
21	18781 - FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE ACE=IDENTE COM MATERIAL BIOLÓGICO PAPEL A4 24KG TAM. 21X29,7CM - IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	36,00	R\$ 18,96	R\$ 682,56
22	23594 - FICHA DE AVALIAÇÃO DE FISIOTERAPIA PEDIÁTRICA - CAIQ BLOCO C/100 FRENTE E VERSO	BLOCO 100.0 FOLHAS	24,00	R\$ 23,22	R\$ 557,28
23	23595 - FICHA DE AVALIAÇÃO DE FISIOTERAPIA NEUROLÓGICA - CAIQ BLOCO C/100	BLOCO 100.0 FOLHAS	24,00	R\$ 19,97	R\$ 479,28
24	18730 - FICHA PARA CADASTRAMENTO GESTANTE (PRÉ-NATAL) PAPEL A4 24KG TAM. 21X29,7CM IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	336,00	R\$ 16,03	R\$ 5.386,08
25	23967 - FICHA CONTROLE DE ESTOQUE; PAPEL SUFITE 150GR, TAMANHO 15X 21CM; COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.	UNIDADE	13.000,00	R\$ 0,67	R\$ 8.710,00
26	27425 - FICHA DE REQUERIMENTO - SAMU; TAMANHO: FOLHA A4, BLOCO COM 100 UNIDADES	BLOCO	15,00	R\$ 17,33	R\$ 259,95

27	23613 - FICHA DE VACINAÇÃO - IMUNIZAÇÃO SECRETARIA BLOCO C/100	BLOCO 100.0 FOLHAS	38,00	R\$ 18,37	R\$ 698,06
			TOTAL: R\$ 80.298,06		

LOTE #3

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	18832 - IMPRESSO PL 3 DIÁRIO - PROGRAMA DE CONTROLE DAS LEISHMANIOSES(F/V) IMPRESSO 1X1 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	13,00	R\$ 26,74	R\$ 347,62
2	18838 - LAUDO DE INTIMAÇÃO C/ 50 FOLHAS (03 VIAS,NUMERADA) IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	12,00	R\$ 17,67	R\$ 212,04
3	18716 - REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - COLO DO ÚTERO, PAPEL A4 24KG TAM. 21X29,7CM IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	120,00	R\$ 16,91	R\$ 2.029,20
4	19745 - REQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO, ESPECIFICAÇÃO: REQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO, EM DUAS VIAS, PICOTADO TAMANHO 32, 1X0COR. BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	250,00	R\$ 14,30	R\$ 3.575,00
5	19746 - REQUISIÇÃO DE MATERIAL, ESPECIFICAÇÃO: FICHA DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL, EM DUAS VIAS, 1X0 COR. BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	73,00	R\$ 10,33	R\$ 754,09
6	23592 - TERMO DE RESPONSABILIDADE BLOCO C/100 VIGILANCIA SANITÁRIA	BLOCO 100.0 FOLHAS	12,00	R\$ 24,58	R\$ 294,96
7	23593 - TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO BLOCO C/100 VIGILANCIA SANITÁRIA	BLOCO 100.0 FOLHAS	12,00	R\$ 24,58	R\$ 294,96
8	23597 - MAPA DE ATENDIMENTO - CAIQ - BLOCO C/100	BLOCO 100.0 FOLHAS	24,00	R\$ 19,97	R\$ 479,28
9	18737 - BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (DADOS INDIVIDUALIZADOS) PAPEL A4 24KG TAMANHO 21X29,7CM IMPRESSO 1X0 COLADO BLOCO C/100	BLOCO	360,00	R\$ 16,82	R\$ 6.055,20
10	23598 - TERMO DE RESPONSABILIDADE CAIQ - BLOCO C/100	BLOCO 100.0 FOLHAS	14,00	R\$ 18,00	R\$ 252,00
11	18759 - CÓPIAS DE AV TRAUMATOLOGIA PAPEL A4 24KG TAM. 21X29,7CM IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	48,00	R\$ 17,46	R\$ 838,08
12	18712 - PEDIDO DE EXAME, PAPEL 24KG TAM. 14,8X21CM - ½ OFICIO, IMPRESSO 1X0,BLOCO C/100	BLOCO	1.550,00	R\$ 8,55	R\$ 13.252,50
13	18763 - CÓPIAS DE AVALIAÇÃO TERAPIA OCUPACIONAL PAPEL A4 24KG TAMANHO 21X29,7CM IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	24,00	R\$ 18,95	R\$ 454,80
14	18757 - RECEITUÁRIO AZUL ,PAPEL 18KG TAMANHO 8X21CM C/ 02 NUMERADORES, CANHOTO, COLADO, PICOTADO E GRAMPEADO IMPRESSO 1X0 BLOCO C/100	BLOCO	2.000,00	R\$ 9,75	R\$ 19.500,00



15	18773 - MAPA DE ATENDIMENTO PAPEL A4 24KG TAM. 21X29,7CM - IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	36,00	R\$ 18,46	R\$ 664,56
16	18744 - CARTÃO DE APRAZAMENTO - CAPS AD ALPENDRE, PAPEL ¼ OFICIO, AP 50 KG IMPRESSO 1X0	UNIDADE	1.500,00	R\$ 0,60	R\$ 900,00
17	23599 - MAPA DE VISITA DOMICILIAR CAPS II - BLOCO C/100 (FRENTE E VERSO)	BLOCO 100.0 FOLHAS	12,00	R\$ 26,67	R\$ 320,04
18	18791 - CARTÃO CONTROLE DE IMUNIZAÇÃO CRIANÇA MENINO TAM. 1/2 OFICIO, PAPEL AP 50 KG AZUL IMPRESSO 1X0	UNIDADE	5.150,00	R\$ 0,60	R\$ 3.090,00
19	18790 - CARTÃO CONTROLE DE IMUNIZAÇÃO CRIANÇA MENINA TAM. 1/2 OFICIO, PAPEL AP 50 KG AZUL IMPRESSO 1X0	UNIDADE	5.150,00	R\$ 0,60	R\$ 3.090,00
20	23600 - MAPA DE ATENDIMENTO EM GRUPO - BLOCO C/100 (FRENTE E VERSO)	BLOCO 100.0 FOLHAS	24,00	R\$ 23,72	R\$ 569,28
21	18751 - PRODUÇÃO DIÁRIA - CAPS, PAPEL A4 24KG TAMANHO 21X29,7CM IMPRESSO 1X0 BLOCO C/100	BLOCO	24,00	R\$ 19,45	R\$ 466,80
22	23601 - AGENDAMENTO DE VISITAS DOMICILIARES CAPS II - BLOCO C/100 (FRENTE E VERSO)	BLOCO 100.0 FOLHAS	12,00	R\$ 26,67	R\$ 320,04
23	23602 - DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO PACIENTE CAPS II - PAPEL A4 AP 24KG TAM. 14,5X20CM - 1/2 OFICIO IMPRESSO 1X0 COLADO, BLOCO C/100 (BLOCO)	BLOCO 100.0 FOLHAS	12,00	R\$ 10,00	R\$ 120,00
24	23603 - DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO ACOMPANHAMENTO CAPS II - PAPEL A4 AP 24KG TAM 14,5X20CM - 1/2 OFICIO IMPRESSO 1X0 COLADO, BLOCO C/100 (BLOCO)	BLOCO 100.0 FOLHAS	12,00	R\$ 9,33	R\$ 111,96
25	23608 - CARTÃO DE APRAZAMENTO - CAPS GERAL - PAPEL 1/4 OFICIO, AP 50 KG IMPRESSO 1X0 (UNIDADE)	UNIDADE 1.0 UNID.	2.500,00	R\$ 0,42	R\$ 1.050,00
26	23610 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO - IMUNIZAÇÃO SECRETARIA - 21X6 UNIDADE FRENTE E VERSO	UNIDADE 1.0 UNID.	10.000,00	R\$ 0,63	R\$ 6.300,00
27	23611 - TERMO DE RECUSA DE IMUNIZAÇÃO - IMUNIZAÇÃO SECRETARIA 21X15 BLOCO C/100	BLOCO 100.0 FOLHAS	14,00	R\$ 9,33	R\$ 130,62
28	18707 - EVOLUÇÃO IMPRESSO F/V, PAPEL A4 AP 24KG TAM. 21X29,7CM IMPRESSO 1X1 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	1.205,00	R\$ 17,94	R\$ 21.617,70
29	18731 - RECEITUÁRIO COMUM PAPEL AP 20KG TAM. 14,5X20CM - 1/2 OFICIO IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	6.300,00	R\$ 8,53	R\$ 53.739,00
30	18750 - MAPA DE ATEDIMENTO PACIENTE EXTERNO IMPRESSO F/V - CAPS AD ALPENDRE, PAPEL A4 24KG TAMANHO 21X29,7CM IMPRESSO 1X1 COLADO BLOCO C/100	BLOCO	24,00	R\$ 23,47	R\$ 563,28
31	18740 - AMBULATÓRIO DE APOIO AO TABAGISMO CAPS AD ALPENDRE IMPRESSO F/V, PAPEL A4 24KG TAMANHO 21X29,7CM IMPRESSO 1X0 IMPRESSO 1X0 COLADO BLOCO C/ 100	BLOCO	24,00	R\$ 20,20	R\$ 484,80

32	18732 - RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL PAPEL AP 20KG TAM. 14,5X20CM - 1/2 OFICIO IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	4.010,00	R\$ 8,53	R\$ 34.205,30
33	18762 - AVALIAÇÃO FONOAUDIÓLOGA IMPRESSO F/V, PAPEL A4 24KG TAM. 21X29,7CM IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	24,00	R\$ 20,20	R\$ 484,80
34	18789 - MAPA DE CONTROLE DIARIO DE TEMPERATURA PAPEL A4 24KG TAM. 21X29,7CM - IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	36,00	R\$ 18,46	R\$ 664,56
35	20618 - LAUDOS DE APREENSÃO C/50 FOLHAS EM DUAS VIAS	BLOCO	40,00	R\$ 22,10	R\$ 884,00
36	20624 - BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO C/50 FOLHAS	BLOCO	48,00	R\$ 13,46	R\$ 646,08
37	27427 - RELATÓRIO DE ATENDIMENTO DO SAMU - INFARTO AGUDO DO MIOCÁRDIO - RAS IAM; TAMANHO: FOLHA A4, FRENTE E VERSO, BLOCO COM 100 UNIDADES	BLOCO	15,00	R\$ 25,00	R\$ 375,00
38	27428 - SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA CONDUTORES TERCEIRIZADOS; TAMANHO: FOLHA A4, BLOCO COM 100 UNIDADES	BLOCO	15,00	R\$ 21,25	R\$ 318,75
39	27429 - FORMULÁRIO MATERIAIS RETIDOS; TAMANHO: FOLHA A4, BLOCO COM 100 UNIDADES	BLOCO	15,00	R\$ 21,25	R\$ 318,75
40	27430 - PRONTUÁRIO DE EXAME CITOPATOLOGICO; TAMANHO: 02 POR FOLHA A4, BLOCO COM 100 UNIDADES	BLOCO	72,00	R\$ 9,80	R\$ 705,60
41	18706 - CARTÃO GESTANTE IMPRESSO F/V, PAPEL AP 50KG TAM. 21X31CM IMPRESSO 1X1	BLOCO	2.400,00	R\$ 1,10	R\$ 2.640,00
42	23615 - MOVIMENTAÇÃO DE IMUNO BIOLÓGICO - IMUNIZAÇÃO SECRETARIA - BLOCO C/100	BLOCO 100.0 FOLHAS	12,00	R\$ 17,33	R\$ 207,96
43	18705 - ATESTADO-PSF, PAPEL A4 AP 24KG TAM. 14,5X20CM - 1/2 OFICIO IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	720,00	R\$ 8,56	R\$ 6.163,20
44	18739 - RAAS - REGISTRO DAS AÇÕES AMBULATORIAL DE SAÚDE PAPEL A4 24KG TAMANHO 21X29,7CM IMPRESSO 1X0 COLADO BLOCO C/ 100	BLOCO	96,00	R\$ 16,99	R\$ 1.631,04
45	23618 - AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL APAC - BLOCO C/100	BLOCO 100.0 FOLHAS	400,00	R\$ 17,00	R\$ 6.800,00
46	18837 - LAUDO DE INSPEÇÃO C/ 50 FOLHAS (03 VIAS NUMERADAS) IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	120,00	R\$ 24,33	R\$ 2.919,60
47	23606 - MAPA DE ATENDIMENTO - CEREST - BLOCO C/100 (FRENTE E VERSO)	BLOCO 100.0 FOLHAS	48,00	R\$ 21,73	R\$ 1.043,04
48	23612 - DISPENSAÇÃO DE VACINAS E MATERIAIS SEMANALMENTE - IMUNIZAÇÃO SECRETARIA - 15X21 BLOCO C/100	BLOCO 100.0 FOLHAS	38,00	R\$ 10,50	R\$ 399,00
49	23616 - PLANILHA DE TESTE RÁPIDO - IMUNIZAÇÃO SECRETARIA - BLOCO C/100	BLOCO 100.0 FOLHAS	12,00	R\$ 17,33	R\$ 207,96



50	23617 - CONTROLE ESTOQUE DE VACINAS - IMUNIZAÇÃO SECRETARIA - BLOCO C/100	BLOCO 100.0 FOLHAS	38,00	R\$ 18,37	R\$ 698,06
51	23614 - CONSOLIDADO DE TESTES RÁPIDOS - IMUNIZAÇÃO SECRETARIA - BLOCO C/100	BLOCO 100.0 FOLHAS	38,00	R\$ 18,37	R\$ 698,06
52	23620 - MAPA DE ATENDIMENTO EM GRUPO - CAPS AD - BLOCO C/100 (FRENTE E VERSO)	BLOCO 100.0 FOLHAS	24,00	R\$ 23,22	R\$ 557,28
53	23621 - PLANILHA DE CONTROLE DOS PACIENTES INTENSIVOS CAPS AD - BLOCO C/100	BLOCO 100.0 FOLHAS	24,00	R\$ 19,47	R\$ 467,28
54	23622 - PROJETO TERAPEUTICO CAPS AD - BLOCO C/100	BLOCO 100.0 FOLHAS	24,00	R\$ 19,47	R\$ 467,28
55	23623 - TERMO DE RESPONSABILIDADE FAMILIAR CAPS AD - BLOCO C/100	BLOCO 100.0 FOLHAS	24,00	R\$ 19,47	R\$ 467,28
56	23624 - REQUERIMENTO DE CÓPIA DE PRONTUÁRIO MULTIPROFISSIONAL CAPS AD - BLOCO C/100	BLOCO 100.0 FOLHAS	12,00	R\$ 17,33	R\$ 207,96
57	23625 - TERMO DE RESPONSABILIDADE DE ACOLHIDOS CAPS AD - BLOCO C/100	BLOCO 100.0 FOLHAS	12,00	R\$ 15,33	R\$ 183,96
58	23628 - BOLETIM DIÁRIO - PROGRAMA DE FEBRE AMARELA E DENGUE - PCFAD - BLOCO C/100 FRENTE E VERSO	BLOCO 100.0 FOLHAS	96,00	R\$ 18,76	R\$ 1.800,96
59	23629 - LAUDO DE SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS CAF - BLOCO C/100	BLOCO 100.0 FOLHAS	200,00	R\$ 17,10	R\$ 3.420,00
60	23632 - PLANILHA DE MEDICAMENTOS VENCIDOS - CAF - BLOCO C/100	BLOCO 100.0 FOLHAS	500,00	R\$ 16,57	R\$ 8.285,00
61	23633 - CARTÃO DE APARAZAMENTO CONTROLE DE DISPENSAÇÃO - CAF - 1/2 A4 FRENTE E VERSO (UNIDADE)	UNIDADE 1.0 UNID.	2.400,00	R\$ 0,90	R\$ 2.160,00
62	23634 - MAPA DE SOLICITAÇÃO DE MEDIAMENTOS - CAF - BLOCO C/100	BLOCO 100.0 FOLHAS	420,00	R\$ 16,59	R\$ 6.967,80
63	27421 - CHECKLIST UTI SAMU - TAMANHO: FOLHA A4, FRENTE E VERSO - BLOCO	BLOCO	15,00	R\$ 25,50	R\$ 382,50
64	27422 - CHECKLIST USB - UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO - SAMU; TAMANHO: A4, FRENTE E VERSO - CLOCO COM 100 UNIDADES	BLOCO	15,00	R\$ 18,33	R\$ 274,95
65	27423 - CHECLIST MATERIAL - CONDUTOR SOCORRISTA - SAMU; TAMANHO: A4, FRENTE E VERSO, BLOCO COM 100 UNIDADES	BLOCO	25,00	R\$ 23,09	R\$ 577,25
66	23590 - GUIA DE SEPULTAMENTO BLOCO DE C/100	BLOCO 100.0 FOLHAS	24,00	R\$ 19,40	R\$ 465,60



67	23962 - BLOCO DE FORMULÁRIO PERSONALIZADO, COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO; 1X0 COR, TAM. A4 PAPEL AP 24 KG, COM 100 FLS, COLADO.	UNIDADE	460,00	R\$ 18,08	R\$ 8.316,80
68	27424 - RELATÓRIO DE ATENDIMENTO - RAS 2.0 - SAMU: TAMANHO A4, FRENTE E VERSO, BLOCO COM 100 UNIDADES	BLOCO	40,00	R\$ 22,03	R\$ 881,20
69	27426 - RELATÓRIO DE ATENDIMENTO DO SAMU - ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL - RAS AVC; TAMANHO: FOLHA A4, FRENTE E VERSO, BLOCO COM 100 UNIDADES	BLOCO	15,00	R\$ 25,00	R\$ 375,00
			TOTAL: R\$ 240.146,67		

LOTE #4

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	18822 - CAPA PARA PROCESSO PAPEL A4 24KG COR AZUL TAM. ABERTA 48X32CM IMPRESSO 1X0	UNIDADE	15.500,00	R\$ 1,05	R\$ 16.275,00
2	27599 - CAPA PARA PROCESSO DE PAGAMENTO, 46X33CM, IMPRESSÃO 01 COR VERDE, PAPEL AP 75G COR VERDE	UNIDADE 1.0 UNID.	500,00	R\$ 1,22	R\$ 610,00
3	19855 - CAPA PARA PROCESSO DE PAGAMENTO, 46X33CM, IMPRESSÃO 01 COR PRETA, PAPEL AP 75G COR ROSA - (UNIDADE)	UNIDADE	6.000,00	R\$ 0,85	R\$ 5.100,00
4	5661 - CAPA PARA PROCESSO DE PAGAMENTO, 46X33CM, IMPRESSÃO 01 COR PRETA, PAPEL AP 75G COR BRANCA	UNIDADE	100,00	R\$ 1,75	R\$ 175,00
5	23958 - CAPA PARA PROCESSO DE PAGAMENTOS TAMANHO 33X48CM, IMPRESSO EM OFF SET 01X0COR PRETA EM PAPEL AP 24- 72GR COR AMARELO	UNIDADE	8.100,00	R\$ 0,99	R\$ 8.019,00
			TOTAL: R\$ 30.179,00		

LOTE #5

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	27433 - BLUSA EM MALHA COM PERSONALIZAÇÃO EM TRANSFER FRENTE E COSTAS (UNISSEX); TAMANHO: P	UNIDADE 1.0 UNID.	776,00	R\$ 30,05	R\$ 23.318,80
2	27434 - BLUSA EM MALHA COM PERSONALIZAÇÃO EM TRANSFER FRENTE E COSTAS (UNISSEX); TAMANHO: M	UNIDADE 1.0 UNID.	1.196,00	R\$ 32,54	R\$ 38.917,84
3	27436 - BLUSA EM MALHA COM PERSONALIZAÇÃO EM TRANSFER FRENTE E COSTAS (UNISSEX); TAMANHO: GG	UNIDADE 1.0 UNID.	1.185,00	R\$ 33,83	R\$ 40.088,55
4	27435 - BLUSA EM MALHA COM PERSONALIZAÇÃO EM TRANSFER FRENTE E COSTAS (UNISSEX); TAMANHO: G	UNIDADE 1.0 UNID.	1.296,00	R\$ 33,44	R\$ 43.338,24
5	23994 - BLUSA GOLA CARECA SIMPLES EM MALHA PV OU 100% POLIETER COM IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO COLOR IMPRESSA FRENTE E COSTA, CONFECCIONADA NOS TAMANHOS (P, M, G E GG) - MODELOS BÁSICO UNISSEX	UNIDADE	3.220,00	R\$ 33,96	R\$ 109.351,20



6	27432 - BLUSA EM MALHA COM PERSONALIZAÇÃO EM TRANSFER FRENTE E COSTAS (UNISSEX); TAMANHO: PP	UNIDADE 1.0 UNID.	275,00	R\$ 29,55	R\$ 8.126,25
7	23922 - CAMISA MANGA CURTA EM MALHA, NO MÁXIMO 80% POLIÉSTER E MÍNIMO 20% ALGODÃO, GOLA CARECA E SUBLIMAÇÃO PERSONALIZADA FRENTE E VERSO, TAMANHOS DIVERSOS	UNIDADE	3.030,00	R\$ 33,46	R\$ 101.383,80
			TOTAL: R\$ 364.524,68		

LOTE #6

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	7057 - PLACA COM ESTRUTURA METÁLICA E LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL TAM. 1X3M	UNIDADE	78,00	R\$ 650,00	R\$ 50.700,00
2	8951 - PLACA DE HOMENAGEM EM ACRÍLICO PERSONALIZADA COM PROLONGADOR TAM. 60X40 CM	UNIDADE	100,00	R\$ 145,00	R\$ 14.500,00
3	8952 - PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO TAM. 40X10CM, EM CORES, COM IMPRESSÃO DIGITAL PARA IDENTIFICAÇÃO DE SETORES DA SECRETARIA	UNIDADE	55,00	R\$ 47,50	R\$ 2.612,50
4	23989 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA PORTA EM ACRÍLICO 2.4MM CRISTAL TAM. 30X 11CM, COM IMPRESSÃO EM ADESIVO VINIL COLOR DIGITAL	UNIDADE	380,00	R\$ 35,00	R\$ 13.300,00
5	23993 - PLACA EM ACRÍLICO PERSONALIZADO TAM. 20X15CM COM BASE DE PEDRA (MARMORE)	UNIDADE	188,00	R\$ 43,00	R\$ 8.084,00
6	18861 - TOTEM PARA IDENTIFICAÇÃO E SINALIZAÇÃO DA UNIDADE EM METALON GALVANIZADO E CHAPA DE ZINCO MED 2.00X1.00M² ADESIVADO COLOR 02 LADOS	UNIDADE	42,00	R\$ 465,00	R\$ 19.530,00
7	8949 - PLACA DE HOMENAGEM EM ACRILICO PERSONALIZADA COM PROLONGADOR TAM. 20X15 CM	UNIDADE	20,00	R\$ 63,33	R\$ 1.266,60
8	23911 - PVC 2MM ADESIVADO COM CORTE ESPECIAL A LASER E INSTALAÇÃO	METRO QUADRADO	70,00	R\$ 145,00	R\$ 10.150,00
9	20603 - PLACA DE INAUGURAÇÃO TAM. 60CM X 80CM, DOIS ACRÍLICOS, IMPRESSÃO DIGITAL, QUATRO PROLONGADORES	UNIDADE 1.0 UNID.	23,00	R\$ 573,33	R\$ 13.186,59
10	20568 - TROFÉU EM ACRÍLICO PERSONALIZADO TAM. 20X15CM COM BASE DE PEDRA (MARMORE).	UNIDADE 1.0 UNID.	320,00	R\$ 60,00	R\$ 19.200,00
			TOTAL: R\$ 152.529,69		

LOTE #7

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	20598 - BANNER PERSONALIZADO TAM. 100CM X 120 CM EM LONA COM ACABAMENTO	UNIDADE 1.0 UNID.	227,00	R\$ 100,25	R\$ 22.756,75
2	7051 - BANNER IMPRESSO EM LONA TAM. 2X1M	UNIDADE	152,00	R\$ 163,75	R\$ 24.890,00



3	5659 - BANNER COLOR IMPRESSO EM LONA VINIL 400 TAM. 0,60X0,40CM, COM ACABAMENTO BASTÃO MADEIRA E CORDÃO	UNIDADE	138,00	R\$ 30,00	R\$ 4.140,00
4	5660 - BANNER COLOR IMPRESSO EM LONA VINIL 400 TAM. 1,0X1,5M, COM ACABAMENTO BASTÃO MADEIRA E CORDÃO	UNIDADE	127,00	R\$ 100,00	R\$ 12.700,00
5	8947 - BANNER COLOR IMPRESSO EM LONA 400 TAM. 1,20MX0,90CM, COM ACABAMENTO BASTÃO MADEIRA E CORDÃO	UNIDADE	134,00	R\$ 91,25	R\$ 12.227,50
6	20602 - BANNER PERSONALIZADO TAM. 120CM X 80CM EM LONA COM ACABAMENTO	UNIDADE 1.0 UNID.	227,00	R\$ 85,00	R\$ 19.295,00
7	18929 - LAMBE LAMBE IMPRESSO COLOR DIGITAL EM PAPEL 75GR MODELO VARIADOS-UNID. METRO QUADRADO.	METRO QUAD	355,00	R\$ 24,50	R\$ 8.697,50
8	23984 - LAMBE LAMBE IMPRESSO EM PAPEL CRAFT 90G; EM ROLO; COLOR; TEMAS VARIADOS; MEDINDO 2M X 2M	UNIDADE	185,00	R\$ 83,25	R\$ 15.401,25
9	23905 - BANNER COLOR IMPRESSO EM LONA TAM. 3,00MX0,60CM, COM ACABAMENTO BASTÃO MADEIRA	UNIDADE	50,00	R\$ 139,50	R\$ 6.975,00
10	8938 - FAIXA EM LONA VINIL 400 TAM. 3,00X0,70M², COLORIDOS COM ACABAMENTO NAS LATERAIS	UNIDADE	155,00	R\$ 176,67	R\$ 27.383,85
			TOTAL: R\$ 154.466,85		

LOTE #8

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	5665 - CARIMBO DE MADEIRA TAM. 5X1,5CM	UNIDADE	25,00	R\$ 20,75	R\$ 518,75
2	4603 - CARIMBO TIPO AUTOMÁTICO, AUTOENTINTADO, CONFECCIONADO EM FOTOPOLYMER, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, COM ESTOJO AUTOENTINTADO E ALMOFADA ACOPLADA, COM VISOR PARA VISUALIZAR A IMPRESSÃO DO TEXTO DO CARIMBO. TAMANHO: RETANGULAR 40 (MÍN. 35 - MÁX. 45) MM X 40 (MÍN. 35 - MÁX. 45) MM, DEVENDO SER COMPATÍVEL COM PLACA EM GEL DE FORMATO REDONDO/RETANGULAR/QUADRADO.	UNIDADE	415,00	R\$ 58,75	R\$ 24.381,25
3	5662 - CARIMBO CAIXA AUTOMÁTICO AUTO-ENTINTADO TAM. 2,5X1CM	UNIDADE	125,00	R\$ 46,25	R\$ 5.781,25
4	23626 - CARIMBO CAIXA AUTOMÁTICO AUTO-ENTINTADO TAM G (UNIDADE)	UNIDADE 1.0 UNID.	26,00	R\$ 55,00	R\$ 1.430,00
5	5663 - CARIMBO CAIXA AUTOMÁTICO AUTO-ENTINTADO TAM. 3,5X1,3CM	UNIDADE	353,00	R\$ 40,67	R\$ 14.356,51
6	5664 - CARIMBO CAIXA AUTOMÁTICO REDONDO AUTO-ENTINTADO TAM. 3X3CM	UNIDADE	77,00	R\$ 65,00	R\$ 5.005,00
7	5666 - CARIMBO DE MADEIRA TAM. 6X4CM	UNIDADE	40,00	R\$ 28,75	R\$ 1.150,00
			TOTAL: R\$ 52.622,76		

LOTE #9



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	8925 - ADESIVOS PARA CAMPANHAS SOCIEDUCATIVAS - ESPECIFICAÇÃO: ADESIVO LEITOSO, PARA CAMPANHAS SOCIEDUCATIVAS, TAMANHO 10X20CM, CORES VARIADAS	UNIDADE	4.800,00	R\$ 1,31	R\$ 6.288,00
2	8924 - ADESIVOS IMPRESSOS, AUTOCOLANTES, COLORIDOS, REDONDOS, DIAMETRO DE 5X5 CM	UNIDADE	300,00	R\$ 0,49	R\$ 147,00
3	23978 - ADESIVOS VINIL; COM IMPRESSÃO, AUTOCOLANTE; COR BRANCO; COM IMPRESSÃO COLORIDA; RETANGULAR; MEDINDO 9CM X 4CM	UNIDADE	2.320,00	R\$ 0,34	R\$ 788,80
				TOTAL: R\$ 7.223,80	

LOTE #10

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	8934 - CONVITE IMPRESSO PAPEL COUCHÊ COLORIDO AP60 KG BRILHO TAM. 30X20CM COM DOBRA	UNIDADE	120,00	R\$ 3,50	R\$ 420,00
2	8931 - CONVITE IMPRESSO PAPEL COUCHÊ COLORIDO AP60 KG BRILHO TAM. 10X5CM	UNIDADE	500,00	R\$ 1,10	R\$ 550,00
3	23951 - CONVITE PERSONALIZADO TAM. 15X10CM, IMPRESSO LASER COLOR 4X0 CORES, PAPEL COUCHÊ BRILHO240GR - ACOMPANHADO DE ENVELOPE CORES VARIADAS,	UNIDADE	3.100,00	R\$ 1,67	R\$ 5.177,00
4	23907 - CONVITE IMPRESSO PAPEL COUCHÊ COLORIDO AP60 KG BRILHO TAM. 9X15CM	UNIDADE	120,00	R\$ 0,93	R\$ 111,60
				TOTAL: R\$ 6.258,60	

LOTE #11

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	19755 - FOTOCÓPIA P/B EM PAPEL OFÍCIO A4	UNIDADE	35.700,00	R\$ 0,48	R\$ 17.136,00
2	19754 - FOTOCÓPIA COLORIDA EM PAPEL OFÍCIO A4	UNIDADE	11.700,00	R\$ 0,98	R\$ 11.466,00
				TOTAL: R\$ 28.602,00	

LOTE #12

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	23992 - CRACHÁ IDENTIFICAÇÃO PARA EVENTOS COM IDENTIFICAÇÃO; TAM. 15CM X 10CM, IMPRESSO LASER COLOR EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 240G COM CORDÃO MEDINDO 80CM	UNIDADE	6.600,00	R\$ 2,25	R\$ 14.850,00
2	23991 - CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL, COM FOTO TAM. 8,6 CM X 5,4 CM; EM PVC, 4X4 CORES; COM CAIXINHA E CORDÃO; EM CONDIÇÕES FINAIS DE USO	UNIDADE	1.683,00	R\$ 21,75	R\$ 36.605,25
				TOTAL: R\$ 51.455,25	

LOTE #13



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	8971 - IMPRESSÃO DE ADESIVOS VINIL PERSONALIZADOS, ESPECIFICAÇÃO: IMPRESSÃO DE ADESIVO LEITOSO, PERSONALIZADOS, TAMANHO 17X10CM, EM PLÁSTICO, CORES VARIADAS	UNIDADE	100,00	R\$ 2,90	R\$ 290,00
2	5681 - IMPRESSÃO COLORIDA PAPEL AP 24KG, TAM. A4	UNIDADE	500,00	R\$ 1,09	R\$ 545,00
3	23956 - IMPRESSÃO PRETO E BRANCO EM PAPEL SULFITE OFÍCIO TAMANHO A4 - 21X29,7CM IMPRESSO FRENTE E VERSO	UNIDADE	12.250,00	R\$ 0,70	R\$ 8.575,00
4	23912 - IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM ADESIVO DE VINIL COM INSTALAÇÃO	METRO QUADRADO	120,00	R\$ 131,67	R\$ 15.800,40
5	23957 - IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL OFÍCIO TAMANHO A4 - 21X29,7CM	UNIDADE	3.510,00	R\$ 1,17	R\$ 4.106,70
6	23914 - IMPRESSÃO EM LONA VINIL - FORMATOS DIVERSOS, ACABAMENTO COM TERMINAIS EM TUBO PVC RÍGIDO E SUSTENTAÇÃO POR FIO DE NYLON OU ILHÓS. QUANTIDADE E MODELOS VARIADOS	METRO QUADRADO	270,00	R\$ 83,33	R\$ 22.499,10
			TOTAL: R\$ 51.816,20		

LOTE #14

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	20567 - CHAVEIRO PERSONALIZADO CONFECCIONADO EM MDF	UNIDADE 1,0 UNID.	850,00	R\$ 3,83	R\$ 3.255,50
2	18925 - SQUEEZE 500 ML- ESPECIFICAÇÃO: SQUEEZE EM PLÁSTICO RESISTENTE E FLEXÍVEL COM CAPACIDADE 500ML FEITO DE POLIETILENO E PEAD ATÓXICO COM TAMPA ROSQUEÁVEL SEM BICO. PESO APROXIMADO DE 43 G. PRODUTO LIVRE DE BPA, COR A DEFINIR, IMPRESSÃO COM O LOGOTIPO DO MUNICÍPIO. TAMANHO DA IMPRESSÃO: 10 CM DE ALTURA E 7,85CM DE LARGURA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO	UNIDADE	20,00	R\$ 15,97	R\$ 319,40
			TOTAL: R\$ 3.574,90		

1.2 - O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme **Decreto nº 5.157/2023, de 26 de abril de 2023**.

1.4 - Será adotado o Sistema de Registro de Preços para contratação do objeto deste termo, de acordo com as regulamentações dispostas no Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024, que regulamentou a contratação de serviços e obras, as aquisições e as locações de bens quando processadas pelo sistema de registro de preços no âmbito da administração pública municipal direta e indireta do Município de Quixeramobim.

1.4.1 - A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) é a solução mais adequada para a aquisição dos bens necessários a esta contratação, considerando as características específicas desta demanda. O SRP permite atender à necessidade de aquisição de materiais de forma contínua e flexível, sem a necessidade de realizar novos processos licitatórios a cada nova requisição. Isso proporciona maior agilidade e eficiência no processo de compras, uma vez que os fornecedores já estão cadastrados e habilitados.



Além disso, o SRP possibilita a negociação de preços vantajosos, condições mais favoráveis de pagamento e prazos de entrega mais adequados, garantindo economia para a Administração. A centralização das aquisições também reduz os custos administrativos, eliminando a necessidade de realizar múltiplos processos licitatórios.

A previsibilidade orçamentária também é um benefício importante do SRP, pois os preços são registrados por um período determinado, permitindo maior controle sobre os gastos e planejamento de recursos. Com a utilização do SRP, a Administração garante maior eficiência e segurança jurídica no processo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, tornando a contratação mais ágil e segura.

Além disso, o objeto desta contratação atende aos requisitos estabelecidos nos regulamentos internos do órgão sobre a utilização do Sistema de Registro de Preços, garantindo que o processo esteja em conformidade com as normas e diretrizes internas estabelecidas para este tipo de contratação. Portanto, a adoção do SRP é a alternativa mais vantajosa para atender à demanda específica desta aquisição.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 - A presente contratação possui previsão no PCA - Plano de Contratações Anual, estando alinhada ao planejamento desta Administração para o exercício de 2025.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 - A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 - Sustentabilidade:

4.1.1 - Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

4.1.2 - A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

4.1.3 - Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 5º da Lei 14.133/21 e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União e normativos correlatos.

4.1.4 - Da Sustentabilidade Ambiental: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com base nos critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

4.1.5 - Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.1.6 - Que os materiais devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.1.7 - Nos termos da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

4.1.8 - A Contratada deverá assegurar que todos os materiais fornecidos estão em conformidade com as legislações ambientais vigentes, incluindo a gestão de resíduos e o descarte de produtos que possam causar danos ao meio ambiente. Qualquer produto que não atenda às regulamentações ambientais será imediatamente rejeitado.

4.2 - Da participação de consórcios:

4.2.1 - Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

4.3 - Subcontratação:



4.3.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4 - Da indicação de marcas ou modelos:

4.4.1 - Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

4.5 - Da vedação de utilização de marca ou modelo:

4.5.1 - Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

4.6 - Da exigência de carta de solidariedade:

4.6.1 - Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

4.7 - Garantia da contratação

4.7.1 - A empresa vencedora deverá oferecer em garantia das obrigações contratuais assumidas o equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, nos moldes estabelecidos pelo artigo 96 da Lei 14.133/21;

4.7.2 - Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato;

4.7.3 - A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato;

4.7.4 - No caso de prorrogação do prazo de vigência e/ou reajuste do valor do contrato, a CONTRATADA deverá atualizar os documentos relativos à garantia, nos mesmos moldes do estabelecido neste termo e no Contrato;

4.7.5 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia;

4.7.6 - A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

4.8 - Vistoria:

4.8.1 - Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de entrega dos materiais.

4.9 - Das amostras:

4.9.1 - Não haverá exigência de apresentação de amostras do objeto contratual.

4.10 - Da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

4.10.1 - As PARTES envolvidas no processo, por si e por seus colaboradores, obrigar-se-ão, sempre que aplicável, a atuar na presente contratação em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("titular") identificada ou identificável ("dados pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

4.10.2 - As PARTES, incluindo todos os seus colaboradores, devem se comprometer a tratar todos os dados pessoais que tiverem acesso como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição do CONTRATANTE.

4.10.3 - As PARTES devem adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para assegurar a proteção de dados que tiver acesso (nos termos do artigo 46 da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), de modo a garantir um nível apropriado de segurança aos dados pessoais tratados e mitigar possíveis riscos.

4.10.4 - As PARTES deverão manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de Governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

4.11 - Requisitos de Qualificação

4.11.1 - Os licitantes deverão apresentar comprovação de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal.



4.11.2 - As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, e serão disciplinadas no Edital / Aviso de Contratação Direta.

4.11.3 - A qualificação técnica deverá ser comprovada através do fornecimento de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto da contratação.

4.12 - Do instrumento contratual

4.12.1 - Será necessária a formalização de Contrato nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/21.

4.13 - Das exigências gerais

4.13.1 - O item proposto pelas licitantes deverá atender, minimamente, a todas as especificações e quantitativo constante no Termo de Referência. Caso contrário, caberá a imediata devolução do produto à empresa vencedora do certame que arcará com todo e qualquer custo para retirada e transporte.

4.13.2 - No preço definido deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive taxas, tributos, encargos sociais, encargos trabalhistas, fretes e seguros, assim como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

4.13.3 - Os itens deverão ser embalados, acondicionados e transportados de forma suficiente para evitar impactos, intempéries naturais (chuva, vento, excesso de calor etc.), além de outros fatores que possam danificá-lo parcial ou completamente.

4.13.4 - Ficarão a cargo da vencedora do certame todos os custos relativos à embalagem e ao transporte dos materiais, incluindo as devidas taxas, impostos, seguros e demais despesas associadas, não cabendo quaisquer ônus à Contratante.

4.13.5 - O produto deverá ser entregue pronto para uso, não devendo ser necessário nenhum componente ou acessório adicional para o seu funcionamento normal.

4.13.6 - O aceite/aprovação dos produtos não exclui a responsabilidade civil da FORNECEDORA por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 - Os materiais deverão ser entregues em até 10 , contados da data de recebimento da Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.

5.2 - Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, a Contratada poderá solicitar prorrogação do prazo da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3 - Os materiais deverão ser entregues nos locais, prazos e quantidades a serem indicados na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração, no Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, em horário comercial.

5.4 - As artes e diagramação, se necessárias, serão de responsabilidade da Contratante, que deverá ser encaminhada junto com a Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento.

5.5 - A contratada fica ciente que seu produto somente será recebido, se atender as especificações de qualidade do pedido, sendo que qualquer defeito obrigará a mesma quanto a sua correção.

5.6 - A CONTRATADA obriga-se a seguir criteriosamente a FONTE, LOGOMARCA E CORES da CONTRATANTE para a realização do objeto deste termo.

5.7 - A qualidade técnica do material gráfico a ser fornecido será aferida também com base nos seguintes critérios:

a) qualidade na editoração, caso necessária.

b) qualidade na impressão aferida pela nitidez e ausência de manchas, falhas e rasuras e de fidelidade de cor.

c) qualidade no acabamento, aferida no exame do produto.

5.8 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade,



qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste termo.

5.9 - Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.10 - A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste termo.

5.11 - Os produtos deverão atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes neste termo;
- b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- d) às prescrições e recomendações dos fabricantes.

5.12 - Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a gráfica até o local de recebimento, sendo que, nos casos das embalagens apresentarem violação de qualquer espécie, deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de análise/recebimento.

5.13 - O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos.

5.14 - Todo o material fornecido deverá ser entregue nas suas condições finais de uso.

5.15 - Será recusado produto deteriorado ou avariado.

5.16 - A entrega dos produtos no local indicado pelo contratante, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega.

5.17 - A Contratada deverá observar conduta adequada, com funcionários devidamente identificados, objetivando a segurança do pessoal e material no local de entrega dos itens.

5.18 - Será aplicada ao produto somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC).

5.19 - A Contratada deverá prestar toda assistência técnica necessária, no período de garantia dos produtos. Deverá ainda garantir a qualidade e segurança de todos os itens fornecidos, com vista a evitar qualquer acidente ou sinistro.

5.20 - Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual. As atribuições do servidor designado para gestão do contrato estão estabelecidas na Lei Complementar nº 102/2024, de 17 de janeiro de 2024, da Prefeitura Municipal de Quixeramobim.

6.3 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato. As atribuições do servidor designado para fiscalização do contrato estão estabelecidas na Lei Complementar nº 102/2024, de 17 de janeiro de 2024, da Prefeitura Municipal de Quixeramobim.

6.3.1 - Na hipótese da contratação de terceiros prevista no artigo anterior, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer



atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato.

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

6.4 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*), formalmente designados.

6.6 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.7 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.8 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.9 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.10 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.11 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.12 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.13 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.14 - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

6.14.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.15 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.16 - Regulamentos e Normativos internos devem ser obedecidos durante a vigência desta Contratação.

7 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1 - As penalidades aplicáveis ao contratado seguirão as disposições previstas no Edital e na Minuta do Contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Recebimento

8.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em



desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado

8.4 - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias.

8.5 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9 - As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1 - o prazo de validade;

8.10.2 - a data da emissão;

8.10.3 - os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4 - o período respectivo de execução do contrato;

8.10.5 - o valor a pagar; e

8.10.6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.12 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sistemas oficiais de consulta pública ou mediante apresentação da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.13 - A Administração deverá realizar consulta aos sistemas oficiais de registro fiscal e cadastral para:

8.13.1 - verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.13.2 - identificar possíveis restrições que impeçam a participação em licitação ou contratação, tais como proibição de contratar com a Administração Pública.

8.14 - Constatando-se irregularidade fiscal ou cadastral do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

Prazo de pagamento

8.15 - O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste termo.



8.16 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto efetivamente entregue.

8.17 - A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pelo contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), pro rata, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

Forma de pagamento

8.18 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.19 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.20 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21 - O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.22 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.23 - Após o interregno de um ano, contados da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante aplicação do índice **INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE**.

8.24 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.25 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.26 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.27 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.28 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.29 - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1 - O Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

9.1.1 - A justificativa para parcelamento ou não da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

9.2 - O fornecimento do objeto será: () INTEGRAL (X) PARCELADO () CONTINUADO

9.3 - As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são aquelas usualmente aplicáveis à maioria dos objetos de contratação, conforme estabelecido no Edital do processo licitatório.

9.4 - Os critérios para habilitação econômico-financeira e qualificação técnica que o licitante deve atender estarão em conformidade com o que for determinado no Edital do processo licitatório.

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:



10.1 - O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 1.865.513,66 (UM MILHÃO E OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS E TREZE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste termo.

10.2 - Divisão por unidade orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR ESTIMADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 107.714,48
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 527.547,20
SEC. DE DESEN. URBANO E INFRAESTRUTURA	R\$ 25.380,70
FUNDEB	R\$ 238.628,00
AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	R\$ 28.360,86
SECRETARIA DE ESPORTE, JUV. E INTEGRAÇÃO	R\$ 8.244,20
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	R\$ 251.362,25
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 92.568,14
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 359.084,85
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 49.653,98
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO	R\$ 176.984,50

10.3 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 - As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços serão provenientes de dotações orçamentárias específicas do órgão contratante, cuja a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

12 - ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) E ENTIDADE(S) PARTICIPANTE(S):

ÓRGÃO GERENCIADOR	ORDENADOR DE DESPESA	ENDEREÇO DO ÓRGÃO GERENCIADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ANA CLAUDIA PIMENTA FELICIO SALDANHA	Rua Dr. Álvaro Fernandes, nº 10, Bairro Centro, Quixeramobim, Ceará

12.1 - Caberá ao órgão gerenciador praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

12.2 - Nos termos do caput do artigo 86 da Lei 14.133/2021, manifestaram interesse durante o procedimento público de intenção de registro de preços os seguintes **ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES**, nos termos da tabela abaixo:

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	ORDENADORES DE DESPESA	ENDEREÇOS DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ANA CLAUDIA PIMENTA FELICIO SALDANHA	Rua Dr. Álvaro Fernandes, nº 10, Bairro Centro, Quixeramobim, Ceará
SEC. DE DESEN. URBANO E INFRAESTRUTURA	ANTONIO CLIDENOR GENUÍNO DE MEDEIROS	Av. 13 de Junho, nº 939, Bairro Duque de Caxias, Quixeramobim, Ceará



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO	ANA EDNA LEITE LEITÃO	Rua Rafael Pordeus, nº 460, Bairro Duque de Caxias, Quixeramobim, Ceará
AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	MAGNUM DE SOUSA PEREIRA	RUA DONA MARIA SARAIVA Nº 28, BAIRRO DR. JOSE AIRTON MACHADO, QUIXERAMOBIM, CEARÁ
SECRETARIA DE ESPORTE, JUV. E INTEGRAÇÃO	ANDERSON LOPES DO NASCIMENTO	RUA RAFAEL PORDEUS, S/N, PRAÇA DA JUVENTUDE, CENTRO, QUIXERAMOBIM, CEARÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	AFRANIO FEITOSA CARVALHO GOMES	RUA. DR. ÁLVARO FERNANDES, Nº 36/42 CENTRO
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	ANTONIA SALETE ROCHA DE LIMA	Rua Alameda Andrade Furtado, nº 35, Bairro Centro, Quixeramobim, Ceará
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	ANTONIA SALETE ROCHA DE LIMA	Rua Alameda Andrade Furtado, nº 35, Bairro Centro, Quixeramobim, Ceará
GABINETE DO PREFEITO	ANDRE RICARDO DA SILVA FERNANDES	Rua Dr. Álvaro Fernandes, nº 36/42, Bairro Centro, Quixeramobim, Ceará
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO	ANA EDNA LEITE LEITÃO	Rua Rafael Pordeus, nº 460, Bairro Duque de Caxias, Quixeramobim, Ceará

12.3 - Encontra-se anexado ao processo as estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e do(s) órgão(s) e entidade(s) participante(s).

13 - VIGÊNCIA, UTILIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme disposto no artigo 20 do Decreto nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

13.2 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, conforme disposto no artigo 19 do Decreto nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

13.3 - Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado aos órgãos e entidades participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais a serem indicados na Ordem de Compra/Serviço a ser emitida pela administração.

13.4 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme disposto no artigo 28 do Decreto nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

13.5 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, e no artigo 31 do Decreto nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

13.6 - O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.7 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.8 - Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços.

13.9 - Na celebração do contrato ou emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra/serviço ou outro instrumento hábil, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.



13.10 - Será firmado contrato, por cada órgão e entidade participante, no quantitativo respectivo, observando os limites definidos na Ata de Registro de Preços.

13.11 - Os prazos de vigência dos contratos provenientes da Ata de Registro de Preços serão definidos pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços) quando da formalização da contratação, dentro da vigência da Ata de Registro de Preços, e observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

13.12 - O prazo de vigência do(s) contrato(s) decorrente(s) da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, de acordo com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

13.13 - O objeto será executado na medida das disponibilidades dos recursos financeiros e mediante autorização, durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação.

13.14 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos dispostos no artigo 29 do Decreto nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

13.15 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, conforme disposto no artigo 21 do Decreto nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

14 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14.2 - Eventuais alterações do objeto desta contratação reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 - O contratado oriundo da ARP é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, no que couber.

14.4 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5 - Registros que não caracterizam alteração do contrato oriundo da ARP podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133/2021.

15 - FORO:

15.1 - Fica eleito o Foro da comarca do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Referência que não puderem ser compostos pela conciliação.

ANEXO À CLÁUSULA 5ª DO TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130121010003

O presente documento detalha as unidades onde os serviços serão executados, incluindo a metragem exata e a identificação precisa dos locais, com base nas informações fornecidas previamente pelas unidades consultadas.

Este anexo tem por objeto o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais gráficos**, com o objetivo de atender, de forma eficaz, eficiente, contínua e estratégica, às diversas atividades administrativas, operacionais e de comunicação institucional das Secretarias Municipais de Quixeramobim/CE, especialmente nas áreas internas e externas de interesse da Secretaria Municipal da Saúde.

O planejamento, a organização e a execução das aquisições deverão considerar as demandas e necessidades específicas de cada unidade, garantindo a entrega dos materiais conforme especificado na tabela constante deste anexo.

A empresa contratada será responsável pela verificação e conferência dos materiais entregues, assegurando que



estejam em conformidade com as especificações solicitadas e com os prazos estabelecidos. Todas as atividades deverão obedecer à legislação vigente, especialmente à Lei nº 14.133/2021.

Para fins de consulta e referência, a tabela a seguir apresenta informações detalhadas sobre a entrega dos materiais.

TABELA - PRAZO DE ENTREGA POR LOTE

LOTE	PRAZO DE ENTREGA
01	5 dias, podendo ser 4 dias para confecção de até 200 unidades
02	5 dias, podendo ser 5 dias para confecção de até 200 unidades
03	05 dias
04	05 dias
05	5 dias, podendo ser 4 dias para confecção de até 200 unidades
06	10 dias
07	3 dias, podendo ser 48 horas para tiragens de até 10 unidades
08	3 dias, podendo ser 48 horas para confecção de até 30 unidades
09	05 dias
10	05 dias
11	24 horas, podendo ser imediato para tiragens de até 100 unidades
12	5 dias, podendo ser 4 dias para confecção de até 200 unidades
13	05 dias
14	10 dias

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 130121010003

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÓRGÃOS INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e normativos internos.

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda - DFD e seu(s) anexo(s), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, I)

2.1 - Trata-se de contratação de empresa para fornecimento de material(is) de consumo(s) para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda - DFD e seu(s) anexo(s), de interesse do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.2 - Justificativa da contratação:

A abertura de um processo licitatório para a aquisição de materiais gráficos é essencial para garantir a continuidade, qualidade e eficiência dos serviços prestados pelas diversas secretarias municipais. A disponibilidade desses materiais não só sustenta as operações administrativas rotineiras, como também proporciona o suporte necessário para atividades fundamentais. A falta ou escassez desses insumos comprometeria seriamente o desempenho das funções administrativas e operacionais, resultando em prejuízos significativos para a população, que depende de serviços contínuos e organizados. O Município de Quixeramobim, comprometido com os princípios da eficiência, eficácia e transparência na gestão pública, busca contratar uma empresa especializada para o fornecimento de materiais gráficos diversos, incluindo formulários institucionais, banners, folders, capas de processos, crachás, certificados, painéis, entre outros. Esses materiais são cruciais para a execução de uma ampla gama de ações e campanhas institucionais. Além de desempenharem um papel central em campanhas de conscientização e eventos, os materiais gráficos são indispensáveis para assegurar uma comunicação clara e eficaz, tanto internamente, dentro das Secretarias, quanto externamente, com o público. A utilização de meios visuais e informativos adequados amplia o alcance e o impacto das mensagens, promovendo maior adesão às iniciativas e contribuindo significativamente para a educação sanitária da população. O registro de preços é uma estratégia que permite às unidades manter um estoque adequado e atualizado de materiais gráficos, garantindo reposições rápidas e evitando interrupções nas atividades essenciais. A seleção de fornecedores qualificados assegura que os produtos adquiridos sejam de alta qualidade e atendam rigorosamente às necessidades específicas das unidades, contribuindo para um ambiente administrativo organizado, ágil e proativo. Dessa forma, a aquisição de materiais gráficos por meio de registro de preços é uma ação estratégica que visa garantir que as Secretarias Municipais de Quixeramobim/CE estejam sempre plenamente equipadas para desempenhar suas funções com excelência. Essa medida não apenas assegura a continuidade dos serviços prestados à população, mas também reflete o compromisso da administração pública com a transparência, a economicidade e a qualidade nas aquisições governamentais, garantindo que todos os recursos sejam utilizados de forma otimizada para o benefício coletivo.

3 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, §1º, II)

3.1 - A presente contratação possui previsão no PCA - Plano de Contratações Anual, estando alinhada ao planejamento desta Administração para o exercício de 2025.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III)

4.1 - Sustentabilidade:

4.1.1 - Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

4.1.2 - A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

4.1.3 - Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 5º da Lei 14.133/21 e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União e normativos correlatos.

4.1.4 - Da Sustentabilidade Ambiental: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com base nos critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras,



ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

4.1.5 - Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.1.6 - Que os materiais devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.1.7 - Nos termos da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

4.1.8 - A Contratada deverá assegurar que todos os materiais fornecidos estão em conformidade com as legislações ambientais vigentes, incluindo a gestão de resíduos e o descarte de produtos que possam causar danos ao meio ambiente. Qualquer produto que não atenda às regulamentações ambientais será imediatamente rejeitado.

4.2 - Da participação de consórcios:

4.2.1 - Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

4.3 - Subcontratação:

4.3.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4 - Da indicação de marcas ou modelos:

4.4.1 - Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

4.5 - Da vedação de utilização de marca ou modelo:

4.5.1 - Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

4.6 - Da exigência de carta de solidariedade:

4.6.1 - Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

4.7 - Garantia da contratação

4.7.1 - A empresa vencedora deverá oferecer em garantia das obrigações contratuais assumidas o equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, nos moldes estabelecidos pelo artigo 96 da Lei 14.133/21;

4.7.2 - Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato;

4.7.3 - A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato;

4.7.4 - No caso de prorrogação do prazo de vigência e/ou reajuste do valor do contrato, a CONTRATADA deverá atualizar os documentos relativos à garantia, nos mesmos moldes do estabelecido neste termo e no Contrato;

4.7.5 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia;

4.7.6 - A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

4.8 - Vistoria:

4.8.1 - Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de entrega dos materiais.

4.9 - Das amostras:

4.9.1 - Não haverá exigência de apresentação de amostras do objeto contratual.

4.10 - Da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

4.10.1 - As PARTES envolvidas no processo, por si e por seus colaboradores, obrigam-se-ão, sempre que aplicável, a atuar na presente contratação em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a



uma pessoa física ("titular") identificada ou identificável ("dados pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

4.10.2 - As PARTES, incluindo todos os seus colaboradores, devem se comprometer a tratar todos os dados pessoais que tiverem acesso como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição do CONTRATANTE.

4.10.3 - As PARTES devem adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para assegurar a proteção de dados que tiver acesso (nos termos do artigo 46 da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), de modo a garantir um nível apropriado de segurança aos dados pessoais tratados e mitigar possíveis riscos.

4.10.4 - As PARTES deverão manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de Governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

4.11 - Requisitos de Qualificação

4.11.1 - Os licitantes deverão apresentar comprovação de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal.

4.11.2 - As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, e serão disciplinadas no Edital / Aviso de Contratação Direta.

4.11.3 - A qualificação técnica deverá ser comprovada através do fornecimento de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto da contratação.

4.12 - Do instrumento contratual

4.12.1 - Será necessária a formalização de Contrato nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/21.

4.13 - Das exigências gerais

4.13.1 - O item proposto pelas licitantes deverá atender, minimamente, a todas as especificações e quantitativo constante no Termo de Referência. Caso contrário, caberá a imediata devolução do produto à empresa vencedora do certame que arcará com todo e qualquer custo para retirada e transporte.

4.13.2 - No preço definido deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive taxas, tributos, encargos sociais, encargos trabalhistas, fretes e seguros, assim como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

4.13.3 - Os itens deverão ser embalados, acondicionados e transportados de forma suficiente para evitar impactos, intempéries naturais (chuva, vento, excesso de calor etc.), além de outros fatores que possam danificá-lo parcial ou completamente.

4.13.4 - Ficarão a cargo da vencedora do certame todos os custos relativos à embalagem e ao transporte dos materiais, incluindo as devidas taxas, impostos, seguros e demais despesas associadas, não cabendo quaisquer ônus à Contratante.

4.13.5 - O produto deverá ser entregue pronto para uso, não devendo ser necessário nenhum componente ou acessório adicional para o seu funcionamento normal.

4.13.6 - O aceite/aprovação dos produtos não exclui a responsabilidade civil da FORNECEDORA por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

5 - ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO (art. 18, §1º, IV)

5.1 - Estimativa dos Quantitativos: Os quantitativos apresentados neste Estudo são de caráter estimativo e foram elaborados com base em uma análise criteriosa do histórico de consumo dos materiais registrados nos últimos 12 (doze) meses pela Secretaria Municipal da Saúde. Para garantir maior precisão na previsão das necessidades futuras, foi realizada uma coleta abrangente de dados, que incluiu não apenas o consumo anterior, mas também a consideração de fatores externos que possam influenciar a demanda, como sazonalidade, novos projetos e possíveis expansões de serviços.

A determinação das quantidades a serem adquiridas foi definida levando em conta o consumo provável e a



utilização esperada, utilizando técnicas quantitativas adequadas, como análise de séries temporais, médias ponderadas e regressão estatística. Tais metodologias permitiram uma estimativa mais acurada, assegurando que os quantitativos reflitam as reais necessidades da Secretaria, evitando tanto a escassez quanto o excesso de materiais.

Além disso, foram aplicados ajustes de arredondamento aos valores estimados, de modo a facilitar a logística de aquisição e distribuição, sem comprometer a precisão do cálculo. Esses ajustes respeitam critérios técnicos previamente estabelecidos, garantindo que as quantidades finais a serem adquiridas sejam compatíveis com as exigências operacionais e as especificidades de cada item. As quantidades resultantes desse processo estimativo são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
1	18706 - CARTÃO GESTANTE IMPRESSO F/V, PAPEL AP 50KG TAM. 21X31CM IMPRESSO 1X1	BLOCO	2.400,00
2	18705 - ATESTADO-PSF, PAPEL A4 AP 24KG TAM. 14,5X20CM - 1/2 OFICIO IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	720,00
3	18707 - EVOLUÇÃO IMPRESSO F/V, PAPEL A4 AP 24KG TAM. 21X29,7CM IMPRESSO 1X1 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	1.205,00
4	18710 - FICHA DE REFERENCIA, PAPEL A4 24KG TAM. 21X29,7CM IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	2.920,00
5	18712 - PEDIDO DE EXAME, PAPEL 24KG TAM. 14,8X21CM - 1/2 OFICIO, IMPRESSO 1X0,BLOCO C/100	BLOCO	1.550,00
6	18730 - FICHA PARA CADASTRAMENTO GESTANTE (PRÉ-NATAL) PAPEL A4 24KG TAM. 21X29,7CM IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	336,00
7	18731 - RECEITUÁRIO COMUM PAPEL AP 20KG TAM. 14,5X20CM - 1/2 OFICIO IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	6.300,00
8	18732 - RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL PAPEL AP 20KG TAM. 14,5X20CM - 1/2 OFICIO IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	4.010,00
9	18737 - BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (DADOS INDIVIDUALIZADOS) PAPEL A4 24KG TAMANHO 21X29,7CM IMPRESSO 1X0 COLADO BLOCO C/100	BLOCO	360,00
10	18739 - RAAS - REGISTRO DAS AÇÕES AMBULATORIAL DE SAÚDE PAPEL A4 24KG TAMANHO 21X29,7CM IMPRESSO 1X0 COLADO BLOCO C/ 100	BLOCO	96,00
11	18740 - AMBULATÓRIO DE APOIO AO TABAGISMO CAPS AD ALPENDRE IMPRESSO F/V, PAPEL A4 24KG TAMANHO 21X29,7CM IMPRESSO 1X0 IMPRESSO 1X0 COLADO BLOCO C/ 100	BLOCO	24,00
12	18742 - FICHA DE VISITA INSTITUCIONAL PAPEL A4 24KG TAMANHO 21X29,7CM IMPRESSO 1X0 COLADO BLOCO C/ 100	BLOCO	24,00
13	18741 - FICHA DE VISITA DOMICILIAR PAPEL A4 24KG TAMANHO 21X29,7CM IMPRESSO 1X0 COLADO BLOCO C/ 100	BLOCO	40,00
14	18748 - FICHA DE IDENTIFICAÇÃO - CAPS AD ALPENDRE IMPRESSO F/V, PAPEL A4 24KG TAMANHO 21X29,7CM IMPRESSO 1X1 COLADO BLOCO C/100	BLOCO	24,00
15	18750 - MAPA DE ATEDIMENTO PACIENTE EXTERNO IMPRESSO F/V - CAPS AD ALPENDRE, PAPEL A4 24KG TAMANHO 21X29,7CM IMPRESSO 1X1 COLADO BLOCO C/100	BLOCO	24,00
16	18773 - MAPA DE ATENDIMENTO PAPEL A4 24KG TAM. 21X29,7CM - IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	36,00
17	18757 - RECEITUARIO AZUL ,PAPEL 18KG TAMANHO 8X21CM C/ 02 NUMERADORES, CANHOTO, COLADO, PICOTADO E GRAMPEADO IMPRESSO 1X0 BLOCO C/100	BLOCO	2.000,00



18	18759 - CÓPIAS DE AV TRAUMATOLOGIA PAPEL A4 24KG TAM. 21X29,7CM IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	48,00
19	18762 - AVALIAÇÃO FONOAUDIÓLOGA IMPRESSO F/V, PAPEL A4 24KG TAM. 21X29,7CM IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	24,00
20	18763 - CÓPIAS DE AVALIAÇÃO TERAPIA OCUPACIONAL PAPEL A4 24KG TAMANHO 21X29,7CM IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	24,00
21	18744 - CARTÃO DE APRAZAMENTO - CAPS AD ALPENDRE, PAPEL ¼ OFICIO, AP 50 KG IMPRESSO 1X0	UNIDADE	1.500,00
22	18789 - MAPA DE CONTROLE DIARIO DE TEMPERATURA PAPEL A4 24KG TAM. 21X29,7CM - IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	36,00
23	18837 - LAUDO DE INSPEÇÃO C/ 50 FOLHAS (03 VIAS NUMERADAS) IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	120,00
24	18751 - PRODUÇÃO DIÁRIA - CAPS, PAPEL A4 24KG TAMANHO 21X29,7CM IMPRESSO 1X0 BLOCO C/100	BLOCO	24,00
25	18755 - FICHA DE ADMISSÃO CAPS GERAL PAPEL A4 24KG TAMANHO 21X29,7CM IMPRESSO 1X0 COLADO BLOCO C/100	BLOCO	24,00
26	18774 - FICHA DE NOTIFICAÇÃO ATG PAPEL A4 24KG TAM. 21X29,7CM - IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	36,00
27	18775 - FICHA DE NOTIFICAÇÃO LER/DORT PAPEL A4 24KG TAM. 21X29,7CM - IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	24,00
28	18777 - FICHA DE NOTIFICAÇÃO INTOXICAÇÃO EXÓGENA PAPEL A4 24KG TAM. 21X29,7CM - IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	24,00
29	18778 - FICHA DE NOTIFICAÇÃO CÂNCER PAPEL A4 24KG TAMANHO 21X29,7CM - IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	12,00
30	18779 - FICHA DE NOTIFICAÇÃO PAIR PAPEL A4 24KG TAM. 21X29,7CM - IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	12,00
31	18780 - FICHA DE NOTIFICAÇÃO TRANSTORNO MENTAL PAPEL A4 24KG TAM. 21X29,7CM - IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	24,00
32	20618 - LAUDOS DE APREENSÃO C/50 FOLHAS EM DUAS VIAS	BLOCO	40,00
33	18791 - CARTÃO CONTROLE DE IMUNIZAÇÃO CRIANÇA MENINO TAM. 1/2 OFICIO, PAPEL AP 50 KG AZUL IMPRESSO 1X0	UNIDADE	5.150,00
34	18790 - CARTÃO CONTROLE DE IMUNIZAÇÃO CRIANÇA MENINA TAM. 1/2 OFICIO, PAPEL AP 50 KG AZUL IMPRESSO 1X0	UNIDADE	5.150,00
35	20624 - BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO C/50 FOLHAS	BLOCO	48,00
36	20622 - FICHA DE ITINERÁRIO DE TRABALHO DO AGENTE - BLOCO C/50 FOLHAS	BLOCO	84,00
37	18781 - FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE ACE=IDENTE COM MATERIAL BIOLÓGICO PAPEL A4 24KG TAM. 21X29,7CM - IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	36,00
38	18782 - FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE PNEUMOCONIOSE PAPEL A4 24KG TAM. 21X29,7CM - IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	36,00
39	18787 - FICHA DE ATENDIMENTO / ACOLHIMENTO PAPEL A4 24KG TAM. 21X29,7CM - IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	39,00
40	18832 - IMPRESSO PL 3 DIÁRIO - PROGRAMA DE CONTROLE DAS LEISHMANIOSES(F/V) IMPRESSO 1X1 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	13,00
41	18838 - LAUDO DE INTIMAÇÃO C/ 50 FOLHAS (03 VIAS,NUMERADA) IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	12,00



42	18716 - REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - COLO DO ÚTERO, PAPEL A4 24KG TAM. 21X29,7CM IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	120,00
43	18822 - CAPA PARA PROCESSO PAPEL A4 24KG COR AZUL TAM. ABERTA 48X32CM IMPRESSO 1X0	UNIDADE	15.000,00
44	18861 - TOTEM PARA IDENTIFICAÇÃO E SINALIZAÇÃO DA UNIDADE EM METALON GALVANIZADO E CHAPA DE ZINCO MED 2.00X1.00M² ADESIVADO COLOR 02 LADOS	UNIDADE	32,00
45	8951 - PLACA DE HOMENAGEM EM ACRÍLICO PERSONALIZADA COM PROLONGADOR TAM. 60X40 CM	UNIDADE	40,00
46	20567 - CHAVEIRO PERSONALIZADO CONFECCIONADO EM MDF	UNIDADE 1.0 UNID.	500,00
47	4603 - CARIMBO TIPO AUTOMÁTICO, AUTOENTINTADO, CONFECCIONADO EM FOTOPOLYMER, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, COM ESTOJO AUTOENTINTADO E ALMOFADA ACOPLADA, COM VISOR PARA VISUALIZAR A IMPRESSÃO DO TEXTO DO CARIMBO. TAMANHO: RETANGULAR 40 (MÍN. 35 - MÁX. 45) MM X 40 (MÍN. 35 - MÁX. 45) MM, DEVENDO SER COMPATÍVEL COM PLACA EM GEL DE FORMATO REDONDO/RETANGULAR/QUADRADO.	UNIDADE	60,00
48	7051 - BANNER IMPRESSO EM LONA TAM. 2X1M	UNIDADE	132,00
49	7057 - PLACA COM ESTRUTURA METÁLICA E LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL TAM. 1X3M	UNIDADE	32,00
50	18839 - ADESIVO VINIL COM IMPRESSÃO COLOR DIGITAL PARA ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS -	METRO QUADRADO	240,00
51	5659 - BANNER COLOR IMPRESSO EM LONA VINIL 400 TAM. 0,60X0,40CM, COM ACABAMENTO BASTÃO MADEIRA E CORDÃO	UNIDADE	100,00
52	5660 - BANNER COLOR IMPRESSO EM LONA VINIL 400 TAM. 1,0X1,5M, COM ACABAMENTO BASTÃO MADEIRA E CORDÃO	UNIDADE	100,00
53	8947 - BANNER COLOR IMPRESSO EM LONA 400 TAM. 1,20MX0,90CM, COM ACABAMENTO BASTÃO MADEIRA E CORDÃO	UNIDADE	100,00
54	5662 - CARIMBO CAIXA AUTOMÁTICO AUTO-ENTINTADO TAM. 2,5X1CM	UNIDADE	80,00
55	8925 - ADESIVOS PARA CAMAPANHAS SOCIEDUCATIVAS - ESPECIFICAÇÃO: ADESIVO LEITOSO, PARA CAMPANHAS SOCIEDUCATIVAS, TAMANHO 10X20CM, CORES VARIADAS	UNIDADE	2.000,00
56	18929 - LAMBE LAMBE IMPRESSO COLOR DIGITAL EM PAPEL 75GR MODELO VARIADOS-UNID. METRO QUADRADO,	METRO QUAD	110,00
57	20598 - BANNER PERSONALIZADO TAM. 100CM X 120 CM EM LONA COM ACABAMENTO	UNIDADE 1.0 UNID.	110,00
58	20602 - BANNER PERSONALIZADO TAM. 120CM X 80CM EM LONA COM ACABAMENTO	UNIDADE 1.0 UNID.	110,00
59	8938 - FAIXA EM LONA VINIL 400 TAM. 3,00X0,70M², COLORIDOS COM ACABAMENTO NAS LATERAIS	UNIDADE	90,00
60	8941 - FOLDER. ESPECIFICAÇÃO: CONFECCÃO DE FOLDER, TAMANHO A4 1X0COR - EM PAPEL AP 24KG, COM DOBRA, IMPRESSÃO A LASER P/B.	UNIDADE	7.000,00
61	8945 - PANFLETO INFORMATIVO - ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO A5 IMPRESSO EM 1X0 COR PAPEL AP 20KG	UNIDADE	15.000,00
62	19745 - REQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO. ESPECIFICAÇÃO: REQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO, EM DUAS VIAS, PICOTADO TAMANHO 32, 1X0COR. BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	100,00



63	19746 - REQUISIÇÃO DE MATERIAL. ESPECIFICAÇÃO: FICHA DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL, EM DUAS VIAS, 1X0 COR. BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	38,00
64	7037 - CERTIFICADOS TAM. A4, 4X0 CORES PAPEL COUCHÊ 60KG - VARIADOS	UNIDADE	500,00
65	19754 - FOTOCÓPIA COLORIDA EM PAPEL OFÍCIO A4	UNIDADE	6.000,00
66	8940 - FOLDER. ESPECIFICAÇÃO: CONFEÇÃO DE FOLDER, TAMANHO A4, 4X4, EM PAPEL COUCHÊ BRILHO, COM DOBRA, IMPRESSÃO A LASER COLOR	UNIDADE	5.000,00
67	19755 - FOTOCÓPIA P/B EM PAPEL OFÍCIO A4	UNIDADE	18.000,00
68	7032 - BOTONS IMPRESSO EM ADESIVO COM CORTE 6X6 CM, CORES 4X0 - VARIÁVEIS	UNIDADE	7.000,00
69	5665 - CARIMBO DE MADEIRA TAM. 5X1,5CM	UNIDADE	12,00
70	23590 - GUIA DE SEPULTAMENTO BLOCO DE C/100	BLOCO 100.0 FOLHAS	24,00
71	23591 - FICHA DE VISITA DOMICILIAR VIGILANCIA SANITARIA - PAPEL A4 24KG TAM 15CMX10CM BLOCO C/100	BLOCO 100.0 FOLHAS	220,00
72	23592 - TERMO DE RESPONSABILIDADE BLOCO C/100 VIGILANCIA SANITÁRIA	BLOCO 100.0 FOLHAS	12,00
73	23593 - TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO BLOCO C/100 VIGILANCIA SANITÁRIA	BLOCO 100.0 FOLHAS	12,00
74	23594 - FICHA DE AVALIAÇÃO DE FISIOTERAPIA PEDIÁTRICA - CAIQ BLOCO C/100 FRENTE E VERSO	BLOCO 100.0 FOLHAS	24,00
75	23595 - FICHA DE AVALIAÇÃO DE FISIOTERAPIA NEUROLÓGICA - CAIQ BLOCO C/100	BLOCO 100.0 FOLHAS	24,00
76	23596 - FICHA DE AVALIAÇÃO DE PSICOLOGIA - CAIQ BLOCO C/100	BLOCO 100.0 FOLHAS	20,00
77	23597 - MAPA DE ATENDIMENTO - CAIQ - BLOCO C/100	BLOCO 100.0 FOLHAS	24,00
78	23598 - TERMO DE RESPONSABILIDADE CAIQ - BLOCO C/100	BLOCO 100.0 FOLHAS	14,00
79	23599 - MAPA DE VISITA DOMICILIAR CAPS II - BLOCO C/100 (FRENTE E VERSO)	BLOCO 100.0 FOLHAS	12,00
80	23600 - MAPA DE ATENDIMENTO EM GRUPO - BLOCO C/100 (FRENTE E VERSO)	BLOCO 100.0 FOLHAS	24,00
81	23601 - AGENDAMENTO DE VISITAS DOMICILIARES CAPS II - BLOCO C/100 (FRENTE E VERSO)	BLOCO 100.0 FOLHAS	12,00
82	23602 - DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO PACIENTE CAPS II - PAPEL A4 AP 24KG TAM. 14,5X20CM - 1/2 OFICIO IMPRESSO 1X0 COLADO, BLOCO C/100 (BLOCO)	BLOCO 100.0 FOLHAS	12,00
83	23603 - DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO ACOMPANHAMENTO CAPS II - PAPEL A4 AP 24KG TAM 14,5X20CM - 1/2 OFICIO IMPRESSO 1X0 COLADO, BLOCO C/100 (BLOCO)	BLOCO 100.0 FOLHAS	12,00
84	23604 - FICHA DE VIGILÂNCIA A AMBIENTES DE TRABALHO - CEREST - BLOCO C/100	BLOCO 100.0 FOLHAS	36,00
85	23605 - FICHA DE PRODUÇÃO DIÁRIA - CEREST BLOCO C/100	BLOCO 100.0 FOLHAS	24,00



86	23606 - MAPA DE ATENDIMENTO - CEREST - BLOCO C/100 (FRENTE E VERSO)	BLOCO 100.0 FOLHAS	48,00
87	23607 - FICHA DE NOTIFICAÇÃO VIOLENCIA - BLOCO C/100	BLOCO 100.0 FOLHAS	38,00
88	23608 - CARTÃO DE APRAZAMENTO - CAPS GERAL - PAPEL 1/4 OFICIO, AP 50 KG IMPRESSO 1X0 (UNIDADE)	UNIDADE 1.0 UNID.	2.500,00
89	23609 - FICHA DE ODONTOGRAMA - SAÚDE BUCAL - BLOCO C/100	BLOCO 100.0 FOLHAS	288,00
90	23610 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO - IMUNIZAÇÃO SECRETARIA - 21X6 UNIDADE FRENTE E VERSO	UNIDADE 1.0 UNID.	10.000,00
91	23611 - TERMO DE RECUSA DE IMUNIZAÇÃO - IMUNIZAÇÃO SECRETARIA 21X15 BLOCO C/100	BLOCO 100.0 FOLHAS	14,00
92	23612 - DISPENSAÇÃO DE VACINAS E MATERIAIS SEMANALMENTE - IMUNIZAÇÃO SECRETARIA - 15X21 BLOCO C/100	BLOCO 100.0 FOLHAS	38,00
93	23613 - FICHA DE VACINAÇÃO - IMUNIZAÇÃO SECRETARIA BLOCO C/100	BLOCO 100.0 FOLHAS	38,00
94	23614 - CONSOLIDADO DE TESTES RÁPIDOS - IMUNIZAÇÃO SECRETARIA - BLOCO C/100	BLOCO 100.0 FOLHAS	38,00
95	23615 - MOVIMENTAÇÃO DE IMUNO BIOLÓGICO - IMUNIZAÇÃO SECRETARIA - BLOCO C/100	BLOCO 100.0 FOLHAS	12,00
96	23616 - PLANILHA DE TESTE RÁPIDO - IMUNIZAÇÃO SECRETARIA - BLOCO C/100	BLOCO 100.0 FOLHAS	12,00
97	23617 - CONTROLE ESTOQUE DE VACINAS - IMUNIZAÇÃO SECRETARIA - BLOCO C/100	BLOCO 100.0 FOLHAS	38,00
98	23618 - AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL APAC - BLOCO C/100	BLOCO 100.0 FOLHAS	400,00
99	23620 - MAPA DE ATENDIMENTO EM GRUPO - CAPS AD - BLOCO C/100 (FRENTE E VERSO)	BLOCO 100.0 FOLHAS	24,00
100	23621 - PLANILHA DE CONTROLE DOS PACIENTES INTENSIVOS CAPS AD - BLOCO C/100	BLOCO 100.0 FOLHAS	24,00
101	23622 - PROJETO TERAPEUTICO CAPS AD - BLOCO C/100	BLOCO 100.0 FOLHAS	24,00
102	23623 - TERMO DE RESPONSABILIDADE FAMILIAR CAPS AD - BLOCO C/100	BLOCO 100.0 FOLHAS	24,00
103	23624 - REQUERIMENTO DE CÓPIA DE PRONTUÁRIO MULTIPROFISSIONAL CAPS AD - BLOCO C/100	BLOCO 100.0 FOLHAS	12,00
104	23625 - TERMO DE RESPONSABILIDADE DE ACOLHIDOS CAPS AD - BLOCO C/100	BLOCO 100.0 FOLHAS	12,00
105	23626 - CARIMBO CAIXA AUTOMÁTICO AUTO-ENTINTADO TAM G (UNIDADE)	UNIDADE 1.0 UNID.	20,00
106	23628 - BOLETIM DIÁRIO - PROGRAMA DE FEBRE AMARELA E DENGUE - PCFAD - BLOCO C/100 FRENTE E VERSO	BLOCO 100.0 FOLHAS	96,00
107	23629 - LAUDO DE SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS CAF - BLOCO C/100	BLOCO 100.0 FOLHAS	200,00
108	23632 - PLANILHA DE MEDICAMENTOS VENCIDOS - CAF - BLOCO C/100	BLOCO 100.0 FOLHAS	500,00
109	23633 - CARTÃO DE APARAZAMENTO CONTROLE DE DISPENSAÇÃO - CAF - 1/2 A4 FRENTE E VERSO (UNIDADE)	UNIDADE 1.0 UNID.	2.400,00



110	23634 - MAPA DE SOLICITAÇÃO DE MEDIAMENTOS - CAF - BLOCO C/100	BLOCO 100.0 FOLHAS	420,00
111	27421 - CHECKLIST UTI SAMU - TAMANHO: FOLHA A4, FRENTE E VERSO - BLOCO	BLOCO	15,00
112	27422 - CHECKLIST USB - UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO - SAMU; TAMANHO: A4, FRENTE E VERSO - BLOCO COM 100 UNIDADES	BLOCO	15,00
113	27423 - CHECKLIST MATERIAL - CONDUTOR SOCORRISTA - SAMU; TAMANHO: A4, FRENTE E VERSO, BLOCO COM 100 UNIDADES	BLOCO	25,00
114	27424 - RELATÓRIO DE ATENDIMENTO - RAS 2.0 - SAMU; TAMANHO A4, FRENTE E VERSO, BLOCO COM 100 UNIDADES	BLOCO	40,00
115	27425 - FICHA DE REQUERIMENTO - SAMU; TAMANHO: FOLHA A4, BLOCO COM 100 UNIDADES	BLOCO	15,00
116	27426 - RELATÓRIO DE ATENDIMENTO DO SAMU - ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL - RAS AVC; TAMANHO: FOLHA A4, FRENTE E VERSO, BLOCO COM 100 UNIDADES	BLOCO	15,00
117	27427 - RELATÓRIO DE ATENDIMENTO DO SAMU - INFARTO AGUDO DO MIOCÁRDIO - RAS IAM; TAMANHO: FOLHA A4, FRENTE E VERSO, BLOCO COM 100 UNIDADES	BLOCO	15,00
118	27428 - SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA CONDUTORES TERCEIRIZADOS; TAMANHO: FOLHA A4, BLOCO COM 100 UNIDADES	BLOCO	15,00
119	27429 - FORMULÁRIO MATERIAIS RETIDOS; TAMANHO: FOLHA A4, BLOCO COM 100 UNIDADES	BLOCO	15,00
120	27430 - PRONTUÁRIO DE EXAME CITOPATOLOGICO; TAMANHO: 02 POR FOLHA A4, BLOCO COM 100 UNIDADES	BLOCO	72,00
121	27432 - BLUSA EM MALHA COM PERSONALIZAÇÃO EM TRANSFER FRENTE E COSTAS (UNISSEX); TAMANHO: PP	UNIDADE 1.0 UNID.	200,00
122	27433 - BLUSA EM MALHA COM PERSONALIZAÇÃO EM TRANSFER FRENTE E COSTAS (UNISSEX); TAMANHO: P	UNIDADE 1.0 UNID.	500,00
123	27434 - BLUSA EM MALHA COM PERSONALIZAÇÃO EM TRANSFER FRENTE E COSTAS (UNISSEX); TAMANHO: M	UNIDADE 1.0 UNID.	900,00
124	27435 - BLUSA EM MALHA COM PERSONALIZAÇÃO EM TRANSFER FRENTE E COSTAS (UNISSEX); TAMANHO: G	UNIDADE 1.0 UNID.	1.000,00
125	27436 - BLUSA EM MALHA COM PERSONALIZAÇÃO EM TRANSFER FRENTE E COSTAS (UNISSEX); TAMANHO: GG	UNIDADE 1.0 UNID.	1.000,00
126	20603 - PLACA DE INAUGURAÇÃO TAM. 60CM X 80CM, DOIS ACRÍLICOS, IMPRESSÃO DIGITAL, QUATRO PROLONGADORES	UNIDADE 1.0 UNID.	10,00

6 - DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, §1º, V)

6.1 - Justificativa para a Contratação: Para a presente contratação, foi realizado um estudo detalhado de processos semelhantes conduzidos por diversos órgãos e entidades públicas. Esse estudo incluiu uma pesquisa aprofundada no Portal de Licitações dos Municípios, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), conforme os processos consultados: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/238750/licit/172084> e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/238430/licit/171925>

O objetivo dessa investigação foi identificar e avaliar a aplicação de novas metodologias, tecnologias ou inovações em contratações públicas que pudessem contribuir para a melhoria dos processos administrativos e melhor atender às demandas da Administração. A análise comparativa entre diferentes procedimentos licitatórios demonstrou que as práticas adotadas estão em plena conformidade com as recomendações de boas práticas, assegurando não apenas a aderência às normas legais, mas também o compromisso com a melhoria contínua da gestão pública.



A adoção dessa abordagem cuidadosa visa garantir que a contratação proposta esteja fundamentada em experiências exitosas de outros órgãos públicos, refletindo nosso compromisso com a eficiência, transparência e inovação na aplicação dos recursos públicos. Após essa análise, identificou-se no mercado uma solução que atende, em tese, aos requisitos específicos da contratação.

ORDEM	SOLUÇÃO ENCONTRADA	CONSIDERAÇÕES
1	Aquisição dos materiais através de contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.	Atende os requisitos da contratação, supre a necessidade, é econômica e tecnicamente viável
SOLUÇÃO ESCOLHIDA		1

6.2 - Justificativa da Solução Proposta:

A modalidade de aquisição sugerida, amplamente utilizada pela Administração Pública, é resultado de um processo minucioso de análise e consultas a outros órgãos públicos, que confirmam sua aplicabilidade e eficiência. Cidades como Deputado Irapuan Pinheiro e Sobral, ambas no Ceará, têm utilizado consistentemente essa modalidade, como demonstrado nas Licitações nº Licitação: PE24005_SME/2024 e Licitação: PE 2024.09.16.1/2024

A escolha dessa modalidade baseia-se em sua estrita conformidade com as normas legais e em seu alinhamento com as melhores práticas administrativas recomendadas. Essa decisão reforça o compromisso com a eficiência e a legalidade na gestão dos recursos públicos, sendo ainda respaldada por jurisprudência e diretrizes de órgãos de controle, como o Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), cujas informações podem ser visualizadas nos links:

Cidade de Deputado Irapuan Pinheiro: [Licitações | TCE Ceará](#)

Cidade de Sobral: [Licitações | TCE Ceará](#)

O TCE/CE reconhece essa modalidade como uma ferramenta eficaz para aquisições de bens e serviços, especialmente em situações que exigem celeridade e economicidade. Com base nessa análise, conclui-se que a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de medicamentos é a solução mais viável e econômica, garantindo não apenas a conformidade legal, mas também a otimização dos recursos públicos.

7 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, 1º, VI)

7.1 - Valor Estimado da Contratação O valor estimado da presente contratação é de **R\$ 688.764,00 (SEISCENTOS E OITENTA E OITO MIL, SETECENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS)**, o qual foi obtido mediante criteriosa verificação de mercado, realizada por meio de coleta de JUNTO A FORNECEDORES. A metodologia empregada seguiu os preceitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e as normas correlatas, assegurando a observância dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, igualdade, publicidade, transparência e eficiência.

A pesquisa de mercado foi conduzida com rigor e transparência, em estrita consonância com os princípios delineados no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, de forma a garantir a competitividade e a justa formação de preços. A utilização da coleta junto a fornecedor, proporcionou uma coleta de dados atualizados e de amplo espectro, conferindo maior segurança às estimativas de valor, que refletem as condições correntes do mercado, em conformidade com o artigo 23 da referida lei, assegurando, assim, a economicidade e a eficiência nas contratações públicas.

O valor estimado foi determinado visando ao atendimento do princípio da vantajosidade, previsto no artigo 11 da Lei nº 14.133/2021, garantindo à unidade gestora a melhor relação custo-benefício, além de promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme preconizado no artigo 124. A metodologia adotada para a coleta de preços, embasada em critérios técnicos e objetivos, reforça a transparência e a competitividade, eliminando riscos de superfaturamento e garantindo que o valor estabelecido seja justo e adequado, de acordo com as diretrizes da Administração Pública.

7.2 - ESPECIFICAÇÃO DOS VALORES POR ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	---------	------	-------------	-------------



51046	18706 - CARTÃO GESTANTE IMPRESSO F/V, PAPEL AP 50KG TAM. 21X31CM IMPRESSO 1X1	BLOCO	2.400,00	R\$ 1,20	R\$ 2.880,00
51047	18705 - ATESTADO-PSF, PAPEL A4 AP 24KG TAM. 14,5X20CM - 1/2 OFICIO IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	720	R\$ 8,50	R\$ 6.120,00
51048	18707 - EVOLUÇÃO IMPRESSO F/V, PAPEL A4 AP 24KG TAM. 21X29,7CM IMPRESSO 1X1 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	1.205,00	R\$ 19,00	R\$ 22.895,00
51049	18710 - FICHA DE REFERENCIA, PAPEL A4 24KG TAM. 21X29,7CM IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	2.920,00	R\$ 16,00	R\$ 46.720,00
51050	18712 - PEDIDO DE EXAME, PAPEL 24KG TAM. 14,8X21CM - 1/2 OFICIO, IMPRESSO 1X0,BLOCO C/100	BLOCO	1.550,00	R\$ 8,50	R\$ 13.175,00
51051	18730 - FICHA PARA CADASTRAMENTO GESTANTE (PRÉ-NATAL) PAPEL A4 24KG TAM. 21X29,7CM IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	336	R\$ 16,00	R\$ 5.376,00
51052	18731 - RECEITUÁRIO COMUM PAPEL AP 20KG TAM. 14,5X20CM - 1/2 OFICIO IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	6.300,00	R\$ 8,50	R\$ 53.550,00
51053	18732 - RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL PAPEL AP 20KG TAM. 14,5X20CM - 1/2 OFICIO IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	4.010,00	R\$ 8,50	R\$ 34.085,00
51054	18737 - BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (DADOS INDIVIDUALIZADOS) PAPEL A4 24KG TAMANHO 21X29,7CM IMPRESSO 1X0 COLADO BLOCO C/100	BLOCO	360	R\$ 16,00	R\$ 5.760,00
51055	18739 - RAAS - REGISTRO DAS AÇÕES AMBULATORIAL DE SAÚDE PAPEL A4 24KG TAMANHO 21X29,7CM IMPRESSO 1X0 COLADO BLOCO C/ 100	BLOCO	96	R\$ 16,00	R\$ 1.536,00
51056	18740 - AMBULATORIO DE APOIO AO TABAGISMO CAPS AD ALPENDRE IMPRESSO F/V, PAPEL A4 24KG TAMANHO 21X29,7CM IMPRESSO 1X0 IMPRESSO 1X0 COLADO BLOCO C/ 100	BLOCO	24	R\$ 19,00	R\$ 456,00
51057	18742 - FICHA DE VISITA INSTITUCIONAL PAPEL A4 24KG TAMANHO 21X29,7CM IMPRESSO 1X0 COLADO BLOCO C/ 100	BLOCO	24	R\$ 16,00	R\$ 384,00



51058	18741 - FICHA DE VISITA DOMICILIAR PAPEL A4 24KG TAMANHO 21X29,7CM IMPRESSO 1X0 COLADO BLOCO C/ 100	BLOCO	40	R\$ 16,00	R\$ 640,00
51059	18748 - FICHA DE IDENTIFICAÇÃO - CAPS AD ALPENDRE IMPRESSO F/V, PAPEL A4 24KG TAMANHO 21X29,7CM IMPRESSO 1X1 COLADO BLOCO C/100	BLOCO	24	R\$ 19,00	R\$ 456,00
51060	18750 - MAPA DE ATEDIMENTO PACIENTE EXTERNO IMPRESSO F/V - CAPS AD ALPENDRE, PAPEL A4 24KG TAMANHO 21X29,7CM IMPRESSO 1X1 COLADO BLOCO C/100	BLOCO	24	R\$ 19,00	R\$ 456,00
51061	18773 - MAPA DE ATENDIMENTO PAPEL A4 24KG TAM. 21X29,7CM - IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	36	R\$ 16,00	R\$ 576,00
51062	18757 - RECEITUARIO AZUL ,PAPEL 18KG TAMANHO 8X21CM C/ 02 NUMERADORES, CANHOTO, COLADO, PICOTADO E GRAMPEADO IMPRESSO 1X0 BLOCO C/100	BLOCO	2.000,00	R\$ 15,00	R\$ 30.000,00
51063	18759 - CÓPIAS DE AV TRAUMATOLOGIA PAPEL A4 24KG TAM. 21X29,7CM IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	48	R\$ 16,00	R\$ 768,00
51064	18762 - AVALIAÇÃO FONOAUDIÓLOGA IMPRESSO F/V, PAPEL A4 24KG TAM. 21X29,7CM IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	24	R\$ 19,00	R\$ 456,00
51065	18763 - CÓPIAS DE AVALIAÇÃO TERAPIA OCUPACIONAL PAPEL A4 24KG TAMANHO 21X29,7CM IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	24	R\$ 16,00	R\$ 384,00
51066	18744 - CARTÃO DE APRAZAMENTO - CAPS AD ALPENDRE, PAPEL ¼ OFICIO, AP 50 KG IMPRESSO 1X0	UNIDADE	1.500,00	R\$ 0,60	R\$ 900,00
51067	18789 - MAPA DE CONTROLE DIARIO DE TEMPERATURA PAPEL A4 24KG TAM. 21X29,7CM - IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	36	R\$ 16,00	R\$ 576,00
51068	18837 - LAUDO DE INSPEÇÃO C/ 50 FOLHAS (03 VIAS NUMERADAS) IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	120	R\$ 28,00	R\$ 3.360,00
51069	18751 - PRODUÇÃO DIÁRIA - CAPS, PAPEL A4 24KG TAMANHO 21X29,7CM IMPRESSO 1X0 BLOCO C/100	BLOCO	24	R\$ 16,00	R\$ 384,00
51070	18755 - FICHA DE ADMISSÃO CAPS GERAL PAPEL A4 24KG TAMANHO 21X29,7CM IMPRESSO 1X0 COLADO BLOCO C/100	BLOCO	24	R\$ 16,00	R\$ 384,00



51071	18774 - FICHA DE NOTIFICAÇÃO ATG PAPEL A4 24KG TAM. 21X29,7CM - IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	36	R\$ 16,00	R\$ 576,00
51072	18775 - FICHA DE NOTIFICAÇÃO LER/DORT PAPEL A4 24KG TAM. 21X29,7CM - IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	24	R\$ 16,00	R\$ 384,00
51073	18777 - FICHA DE NOTIFICAÇÃO INTOXICAÇÃO EXÓGENA PAPEL A4 24KG TAM. 21X29,7CM - IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	24	R\$ 16,00	R\$ 384,00
51074	18778 - FICHA DE NOTIFICAÇÃO CÂNCER PAPEL A4 24KG TAMANHO 21X29,7CM - IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	12	R\$ 16,00	R\$ 192,00
51075	18779 - FICHA DE NOTIFICAÇÃO PAIR PAPEL A4 24KG TAM. 21X29,7CM - IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	12	R\$ 16,00	R\$ 192,00
51076	18780 - FICHA DE NOTIFICAÇÃO TRANSTORNO MENTAL PAPEL A4 24KG TAM. 21X29,7CM - IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	24	R\$ 16,00	R\$ 384,00
51077	20618 - LAUDOS DE APREENSÃO C/50 FOLHAS EM DUAS VIAS	BLOCO	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
51078	18791 - CARTÃO CONTROLE DE IMUNIZAÇÃO CRIANÇA MENINO TAM. 1/2 OFICIO, PAPEL AP 50 KG AZUL IMPRESSO 1X0	UNIDADE	5.150,00	R\$ 0,60	R\$ 3.090,00
51079	18790 - CARTÃO CONTROLE DE IMUNIZAÇÃO CRIANÇA MENINA TAM. 1/2 OFICIO, PAPEL AP 50 KG AZUL IMPRESSO 1X0	UNIDADE	5.150,00	R\$ 0,60	R\$ 3.090,00
51080	20624 - BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO C/50 FOLHAS	BLOCO	48	R\$ 9,00	R\$ 432,00
51081	20622 - FICHA DE ITINERÁRIO DE TRABALHO DO AGENTE - BLOCO C/50 FOLHAS	BLOCO	84	R\$ 9,00	R\$ 756,00
51082	18781 - FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE ACE=IDENTE COM MATERIAL BIOLÓGICO PAPEL A4 24KG TAM. 21X29,7CM - IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	36	R\$ 16,00	R\$ 576,00
51083	18782 - FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE PNEUMOCONIOSE PAPEL A4 24KG TAM. 21X29,7CM - IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	36	R\$ 16,00	R\$ 576,00
51084	18787 - FICHA DE ATENDIMENTO / ACOLHIMENTO PAPEL A4 24KG TAM. 21X29,7CM - IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	39	R\$ 16,00	R\$ 624,00



51085	18832 - IMPRESSO PL 3 DIÁRIO - PROGRAMA DE CONTROLE DAS LEISHMANIOSES(F/V) IMPRESSO 1X1 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	13	R\$ 19,00	R\$ 247,00
51086	18838 - LAUDO DE INTIMAÇÃO C/ 50 FOLHAS (03 VIAS,NUMERADA) IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	12	R\$ 22,00	R\$ 264,00
51087	18716 - REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - COLO DO ÚTERO, PAPEL A4 24KG TAM. 21X29,7CM IMPRESSO 1X0 COLADO,BLOCO C/100	BLOCO	120	R\$ 16,00	R\$ 1.920,00
51088	18822 - CAPA PARA PROCESSO PAPEL A4 24KG COR AZUL TAM. ABERTA 48X32CM IMPRESSO 1X0	UNIDADE	15.000,00	R\$ 0,98	R\$ 14.700,00
51089	18861 - TOTEM PARA IDENTIFICAÇÃO E SINALIZAÇÃO DA UNIDADE EM METALON GALVANIZADO E CHAPA DE ZINCO MED 2.00X1.00M² ADESIVADO COLOR 02 LADOS	UNIDADE	32	R\$ 420,00	R\$ 13.440,00
51090	8951 - PLACA DE HOMENAGEM EM ACRÍLICO PERSONALIZADA COM PROLONGADOR TAM. 60X40 CM	UNIDADE	40	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
51091	20567 - CHAVEIRO PERSONALIZADO CONFECCIONADO EM MDF	UNIDADE 1.0 UNID.	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
51092	4603 - CARIMBO TIPO AUTOMÁTICO, AUTOENTINTADO, CONFECCIONADO EM FOTOPOLYMER, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, COM ESTOJO AUTOENTINTADO E ALMOFADA ACOPLADA, COM VISOR PARA VISUALIZAR A IMPRESSÃO DO TEXTO DO CARIMBO. TAMANHO: RETANGULAR 40 (MÍN. 35 - MÁX. 45) MM X 40 (MÍN. 35 - MÁX. 45) MM, DEVENDO SER COMPATÍVEL COM PLACA EM GEL DE FORMATO REDONDO/RETANGULAR/QUADRADO.	UNIDADE	60	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
51093	7051 - BANNER IMPRESSO EM LONA TAM. 2X1M	UNIDADE	132	R\$ 170,00	R\$ 22.440,00
51094	7057 - PLACA COM ESTRUTURA METÁLICA E LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL TAM. 1X3M	UNIDADE	32	R\$ 680,00	R\$ 21.760,00
51095	18839 - ADESIVO VINIL COM IMPRESSÃO COLOR DIGITAL PARA ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS -	METRO QUADRADO	240	R\$ 75,00	R\$ 18.000,00
51096	5659 - BANNER COLOR IMPRESSO EM LONA VINIL 400 TAM. 0,60X0,40CM, COM ACABAMENTO BASTÃO MADEIRA E CORDÃO	UNIDADE	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00



51097	5660 - BANNER COLOR IMPRESSO EM LONA VINIL 400 TAM. 1,0X1,5M, COM ACABAMENTO BASTÃO MADEIRA E CORDÃO	UNIDADE	100	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00
51098	8947 - BANNER COLOR IMPRESSO EM LONA 400 TAM. 1,20MX0,90CM, COM ACABAMENTO BASTÃO MADEIRA E CORDÃO	UNIDADE	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
51099	5662 - CARIMBO CAIXA AUTOMÁTICO AUTO-ENTINTADO TAM. 2,5X1CM	UNIDADE	80	R\$ 45,00	R\$ 3.600,00
51100	8925 - ADESIVOS PARA CAMAPANHAS SOCIEDUCATIVAS - ESPECIFICAÇÃO: ADESIVO LEITOSO, PARA CAMPANHAS SOCIEDUCATIVAS, TAMANHO 10X20CM, CORES VARIADAS	UNIDADE	2.000,00	R\$ 1,90	R\$ 3.800,00
51101	18929 - LAMBE LAMBE IMPRESSO COLOR DIGITAL EM PAPEL 75GR MODELO VARIADOS-UNID. METRO QUADRADO.	METRO QUAD	110	R\$ 28,00	R\$ 3.080,00
51102	20598 - BANNER PERSONALIZADO TAM. 100CM X 120 CM EM LONA COM ACABAMENTO	UNIDADE 1.0 UNID.	110	R\$ 96,00	R\$ 10.560,00
51103	20602 - BANNER PERSONALIZADO TAM. 120CM X 80CM EM LONA COM ACABAMENTO	UNIDADE 1.0 UNID.	110	R\$ 80,00	R\$ 8.800,00
51104	8938 - FAIXA EM LONA VINIL 400 TAM. 3,00X0,70M², COLORIDOS COM ACABAMENTO NAS LATERAIS	UNIDADE	90	R\$ 170,00	R\$ 15.300,00
51105	8941 - FOLDER. ESPECIFICAÇÃO: CONFECÇÃO DE FOLDER, TAMANHO A4 1X0COR - EM PAPEL AP 24KG, COM DOBRA, IMPRESSÃO A LASER P/B.	UNIDADE	7.000,00	R\$ 0,98	R\$ 6.860,00
51106	8945 - PANFLETO INFORMATIVO - ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO A5 IMPRESSO EM 1X0 COR PAPEL AP 20KG	UNIDADE	15.000,00	R\$ 0,25	R\$ 3.750,00
51107	19745 - REQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO. ESPECIFICAÇÃO: REQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO, EM DUAS VIAS, PICOTADO TAMANHO 32, 1X0COR, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	100	R\$ 5,90	R\$ 590,00
51108	19746 - REQUISIÇÃO DE MATERIAL. ESPECIFICAÇÃO: FICHA DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL, EM DUAS VIAS, 1X0 COR, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	38	R\$ 16,00	R\$ 608,00
51109	7037 - CERTIFICADOS TAM. A4, 4X0 CORES PAPEL COUCHÉ 60KG - VARIADOS	UNIDADE	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
51110	19754 - FOTOCÓPIA COLORIDA EM PAPEL OFÍCIO A4	UNIDADE	6.000,00	R\$ 0,75	R\$ 4.500,00



51111	8940 - FOLDER. ESPECIFICAÇÃO: CONFEÇÃO DE FOLDER, TAMANHO A4, 4X4, EM PAPEL COUCHÊ BRILHO, COM DOBRA, IMPRESSÃO A LASER COLOR	UNIDADE	5.000,00	R\$ 2,80	R\$ 14.000,00
51112	19755 - FOTOCÓPIA P/B EM PAPEL OFÍCIO A4	UNIDADE	18.000,00	R\$ 0,50	R\$ 9.000,00
51113	7032 - BOTONS IMPRESSO EM ADESIVO COM CORTE 6X6 CM, CORES 4X0 - VARIÁVEIS	UNIDADE	7.000,00	R\$ 0,40	R\$ 2.800,00
51114	5665 - CARIMBO DE MADEIRA TAM. 5X1,5CM	UNIDADE	12	R\$ 20,00	R\$ 240,00
51115	23590 - GUIA DE SEPULTAMENTO BLOCO DE C/100	BLOCO 100.0 FOLHAS	24	R\$ 16,00	R\$ 384,00
51116	23591 - FICHA DE VISITA DOMICILIAR VIGILANCIA SANITARIA - PAPEL A4 24KG TAM 15CMX10CM BLOCO C/100	BLOCO 100.0 FOLHAS	220	R\$ 9,00	R\$ 1.980,00
51117	23592 - TERMO DE RESPONSABILIDADE BLOCO C/100 VIGILANCIA SANITÁRIA	BLOCO 100.0 FOLHAS	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00
51118	23593 - TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO BLOCO C/100 VIGILANCIA SANITÁRIA	BLOCO 100.0 FOLHAS	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00
51119	23594 - FICHA DE AVALIAÇÃO DE FISIOTERAPIA PEDIÁTRICA - CAIQ BLOCO C/100 FRENTE E VERSO	BLOCO 100.0 FOLHAS	24	R\$ 19,00	R\$ 456,00
51120	23595 - FICHA DE AVALIAÇÃO DE FISIOTERAPIA NEUROLÓGICA - CAIQ BLOCO C/100	BLOCO 100.0 FOLHAS	24	R\$ 16,00	R\$ 384,00
51121	23596 - FICHA DE AVALIAÇÃO DE PSICOLOGIA - CAIQ BLOCO C/100	BLOCO 100.0 FOLHAS	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
51122	23597 - MAPA DE ATENDIMENTO - CAIQ - BLOCO C/100	BLOCO 100.0 FOLHAS	24	R\$ 16,00	R\$ 384,00
51123	23598 - TERMO DE RESPONSABILIDADE CAIQ - BLOCO C/100	BLOCO 100.0 FOLHAS	14	R\$ 16,00	R\$ 224,00
51124	23599 - MAPA DE VISITA DOMICILIAR CAPS II - BLOCO C/100 (FRENTE E VERSO)	BLOCO 100.0 FOLHAS	12	R\$ 19,00	R\$ 228,00
51125	23600 - MAPA DE ATENDIMENTO EM GRUPO - BLOCO C/100 (FRENTE E VERSO)	BLOCO 100.0 FOLHAS	24	R\$ 19,00	R\$ 456,00
51126	23601 - AGENDAMENTO DE VISITAS DOMICILIARES CAPS II - BLOCO C/100 (FRENTE E VERSO)	BLOCO 100.0 FOLHAS	12	R\$ 19,00	R\$ 228,00



51127	23602 - DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO PACIENTE CAPS II - PAPEL A4 AP 24KG TAM. 14,5X20CM - 1/2 OFICIO IMPRESSO 1X0 COLADO, BLOCO C/100 (BLOCO)	BLOCO 100.0 FOLHAS	12	R\$ 9,00	R\$ 108,00
51128	23603 - DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO ACOMPANHAMENTO CAPS II - PAPEL A4 AP 24KG TAM. 14,5X20CM - 1/2 OFICIO IMPRESSO 1X0 COLADO, BLOCO C/100 (BLOCO)	BLOCO 100.0 FOLHAS	12	R\$ 9,00	R\$ 108,00
51129	23604 - FICHA DE VIGILÂNCIA A AMBIENTES DE TRABALHO - CEREST - BLOCO C/100	BLOCO 100.0 FOLHAS	36	R\$ 20,00	R\$ 720,00
51130	23605 - FICHA DE PRODUÇÃO DIÁRIA - CEREST BLOCO C/100	BLOCO 100.0 FOLHAS	24	R\$ 16,00	R\$ 384,00
51131	23606 - MAPA DE ATENDIMENTO - CEREST - BLOCO C/100 (FRENTE E VERSO)	BLOCO 100.0 FOLHAS	48	R\$ 19,00	R\$ 912,00
51132	23607 - FICHA DE NOTIFICAÇÃO VIOLENCIA - BLOCO C/100	BLOCO 100.0 FOLHAS	38	R\$ 16,00	R\$ 608,00
51133	23608 - CARTÃO DE APRAZAMENTO - CAPS GERAL - PAPEL 1/4 OFICIO, AP 50 KG IMPRESSO 1X0 (UNIDADE)	UNIDADE 1.0 UNID.	2.500,00	R\$ 0,45	R\$ 1.125,00
51134	23609 - FICHA DE ODONTOGRAMA - SAÚDE BUCAL - BLOCO C/100	BLOCO 100.0 FOLHAS	288	R\$ 16,00	R\$ 4.608,00
51135	23610 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO - IMUNIZAÇÃO SECRETARIA - 21X6 UNIDADE FRENTE E VERSO	UNIDADE 1.0 UNID.	10.000,00	R\$ 0,60	R\$ 6.000,00
51136	23611 - TERMO DE RECUSA DE IMUNIZAÇÃO - IMUNIZAÇÃO SECRETARIA 21X15 BLOCO C/100	BLOCO 100.0 FOLHAS	14	R\$ 9,00	R\$ 126,00
51137	23612 - DISPENSAÇÃO DE VACINAS E MATERIAIS SEMANALMENTE - IMUNIZAÇÃO SECRETARIA - 15X21 BLOCO C/100	BLOCO 100.0 FOLHAS	38	R\$ 9,00	R\$ 342,00
51138	23613 - FICHA DE VACINAÇÃO - IMUNIZAÇÃO SECRETARIA BLOCO C/100	BLOCO 100.0 FOLHAS	38	R\$ 16,00	R\$ 608,00
51139	23614 - CONSOLIDADO DE TESTES RÁPIDOS - IMUNIZAÇÃO SECRETARIA - BLOCO C/100	BLOCO 100.0 FOLHAS	38	R\$ 16,00	R\$ 608,00
51140	23615 - MOVIMENTAÇÃO DE IMUNO BIOLÓGICO - IMUNIZAÇÃO SECRETARIA - BLOCO C/100	BLOCO 100.0 FOLHAS	12	R\$ 16,00	R\$ 192,00
51141	23616 - PLANILHA DE TESTE RÁPIDO - IMUNIZAÇÃO SECRETARIA - BLOCO C/100	BLOCO 100.0 FOLHAS	12	R\$ 16,00	R\$ 192,00



51142	23617 - CONTROLE ESTOQUE DE VACINAS - IMUNIZAÇÃO SECRETARIA - BLOCO C/100	BLOCO 100.0 FOLHAS	38	R\$ 16,00	R\$ 608,00
51143	23618 - AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL APAC - BLOCO C/100	BLOCO 100.0 FOLHAS	400	R\$ 16,00	R\$ 6.400,00
51144	23620 - MAPA DE ATENDIMENTO EM GRUPO - CAPS AD - BLOCO C/100 (FRENTE E VERSO)	BLOCO 100.0 FOLHAS	24	R\$ 19,00	R\$ 456,00
51145	23621 - PLANILHA DE CONTROLE DOS PACIENTES INTENSIVOS CAPS AD - BLOCO C/100	BLOCO 100.0 FOLHAS	24	R\$ 16,00	R\$ 384,00
51146	23622 - PROJETO TERAPEUTICO CAPS AD - BLOCO C/100	BLOCO 100.0 FOLHAS	24	R\$ 16,00	R\$ 384,00
51147	23623 - TERMO DE RESPONSABILIDADE FAMILIAR CAPS AD - BLOCO C/100	BLOCO 100.0 FOLHAS	24	R\$ 16,00	R\$ 384,00
51148	23624 - REQUERIMENTO DE CÓPIA DE PRONTUÁRIO MULTIPROFISSIONAL CAPS AD - BLOCO C/100	BLOCO 100.0 FOLHAS	12	R\$ 16,00	R\$ 192,00
51149	23625 - TERMO DE RESPONSABILIDADE DE ACOLHIDOS CAPS AD - BLOCO C/100	BLOCO 100.0 FOLHAS	12	R\$ 16,00	R\$ 192,00
51150	23626 - CARIMBO CAIXA AUTOMÁTICO AUTO-ENTINTADO TAM G (UNIDADE)	UNIDADE 1.0 UNID.	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
51151	23628 - BOLETIM DIÁRIO - PROGRAMA DE FEBRE AMARELA E DENGUE - PCFAD - BLOCO C/100 FRENTE E VERSO	BLOCO 100.0 FOLHAS	96	R\$ 19,00	R\$ 1.824,00
51152	23629 - LAUDO DE SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS CAF - BLOCO C/100	BLOCO 100.0 FOLHAS	200	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
51153	23632 - PLANILHA DE MEDICAMENTOS VENCIDOS - CAF - BLOCO C/100	BLOCO 100.0 FOLHAS	500	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00
51154	23633 - CARTÃO DE APARAZAMENTO CONTROLE DE DISPENSAÇÃO - CAF - 1/2 A4 FRENTE E VERSO (UNIDADE)	UNIDADE 1.0 UNID.	2.400,00	R\$ 15,00	R\$ 36.000,00
51155	23634 - MAPA DE SOLICITAÇÃO DE MEDIAMENTOS - CAF - BLOCO C/100	BLOCO 100.0 FOLHAS	420	R\$ 16,00	R\$ 6.720,00
51156	27421 - CHECKLIST UTI SAMU - TAMANHO: FOLHA A4, FRENTE E VERSO - BLOCO	BLOCO	15	R\$ 19,00	R\$ 285,00
51157	27422 - CHECKLIST USB - UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO - SAMU; TAMANHO: A4, FRENTE E VERSO - CLOCO COM 100 UNIDADES	BLOCO	15	R\$ 19,00	R\$ 285,00



51158	27423 - CHECLIST MATERIAL - CONDUTOR SOCORRISTA - SAMU; TAMANHO: A4, FRENTE E VERSO, BLOCO COM 100 UNIDADES	BLOCO	25	R\$ 19,00	R\$ 475,00
51159	27424 - RELATÓRIO DE ATENDIMENTO - RAS 2.0 - SAMU; TAMANHO A4, FRENTE E VERSO, BLOCO COM 100 UNIDADES	BLOCO	40	R\$ 19,00	R\$ 760,00
51160	27425 - FICHA DE REQUERIMENTO - SAMU; TAMANHO: FOLHA A4, BLOCO COM 100 UNIDADES	BLOCO	15	R\$ 16,00	R\$ 240,00
51161	27426 - RELATÓRIO DE ATENDIMENTO DO SAMU - ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL - RAS AVC; TAMANHO: FOLHA A4, FRENTE E VERSO, BLOCO COM 100 UNIDADES	BLOCO	15	R\$ 19,00	R\$ 285,00
51162	27427 - RELATÓRIO DE ATENDIMENTO DO SAMU - INFARTO AGUDO DO MIOCÁRDIO - RAS IAM; TAMANHO: FOLHA A4, FRENTE E VERSO, BLOCO COM 100 UNIDADES	BLOCO	15	R\$ 19,00	R\$ 285,00
51163	27428 - SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA CONDUTORES TERCEIRIZADOS; TAMANHO: FOLHA A4, BLOCO COM 100 UNIDADES	BLOCO	15	R\$ 16,00	R\$ 240,00
51164	27429 - FORMULÁRIO MATERIAIS RETIDOS; TAMANHO: FOLHA A4, BLOCO COM 100 UNIDADES	BLOCO	15	R\$ 16,00	R\$ 240,00
51165	27430 - PRONTUÁRIO DE EXAME CITOPATOLOGICO; TAMANHO: 02 POR FOLHA A4, BLOCO COM 100 UNIDADES	BLOCO	72	R\$ 9,00	R\$ 648,00
51166	27432 - BLUSA EM MALHA COM PERSONALIZAÇÃO EM TRANSFER FRENTE E COSTAS (UNISSEX); TAMANHO: PP	UNIDADE 1.0 UNID.	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
51167	27433 - BLUSA EM MALHA COM PERSONALIZAÇÃO EM TRANSFER FRENTE E COSTAS (UNISSEX); TAMANHO: P	UNIDADE 1.0 UNID.	500	R\$ 35,00	R\$ 17.500,00
51168	27434 - BLUSA EM MALHA COM PERSONALIZAÇÃO EM TRANSFER FRENTE E COSTAS (UNISSEX); TAMANHO: M	UNIDADE 1.0 UNID.	900	R\$ 38,00	R\$ 34.200,00
51169	27435 - BLUSA EM MALHA COM PERSONALIZAÇÃO EM TRANSFER FRENTE E COSTAS (UNISSEX); TAMANHO: G	UNIDADE 1.0 UNID.	1.000,00	R\$ 38,00	R\$ 38.000,00
51170	27436 - BLUSA EM MALHA COM PERSONALIZAÇÃO EM TRANSFER FRENTE E COSTAS (UNISSEX); TAMANHO: GG	UNIDADE 1.0 UNID.	1.000,00	R\$ 38,00	R\$ 38.000,00



51171	20603 - PLACA DE INAUGURAÇÃO TAM. 60CM X 80CM, DOIS ACRÍLICOS, IMPRESSÃO DIGITAL, QUATRO PROLONGADORES	UNIDADE 1.0 UNID.	10	R\$ 590,00	R\$ 5.900,00
					VALOR TOTAL: R\$ 688.764,00

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, VII)

8.1 - A solução proposta para atender à necessidade de fornecimento dos materiais descritos neste estudo consiste na contratação de empresa(s) especializada(s), cujo ramo de atividade seja estritamente compatível com o objeto da contratação. O objetivo é assegurar o fornecimento adequado de materiais, garantindo a manutenção de estoques em quantidades apropriadas para atender às demandas operacionais do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Nesse contexto, sugere-se como solução mais vantajosa a aquisição de materiais de consumo que atendam rigorosamente às especificações padronizadas, tanto estéticas quanto técnicas e de desempenho. A escolha desses materiais deve ser alinhada à despesa estimada, conforme previsto no orçamento da Administração, garantindo que a contratação respeite os princípios da economicidade e eficiência.

Após a formalização dos pedidos, a(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) cumprir um prazo determinado para a entrega dos itens solicitados. Ao receber os produtos, o fiscal designado procederá à conferência detalhada do pedido, atestando a conformidade dos materiais com as especificações acordadas, através da validação na nota fiscal. Em caso de intercorrências ou não conformidades, a empresa terá um prazo específico para solucionar a pendência, conforme os termos estabelecidos no contrato.

Uma vez que todos os requisitos de entrega sejam aprovados, os materiais serão incorporados ao almoxarifado do órgão contratante, onde permanecerão sob sua guarda e controle. Esses materiais estarão à disposição para solicitações internas, de acordo com os critérios estabelecidos em atos normativos internos, que regulam o uso e distribuição dos itens dentro da Administração.

8.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme **Decreto nº 5.157/2023, de 26 de abril de 2023**.

8.3 - Da justificativa para caracterização do objeto como comum

8.3.1 - O(s) produto(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), tendo em vista sua ampla utilização, disponibilidade de fornecedores, e que são dotados de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado. Portanto o objeto desta contratação tem natureza padronizada e amplamente disponível.

8.4 - O prazo de vigência da contratação será **12 (DOZE) MESES**, contados da data de publicação do instrumento de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5 - As demais condições de execução do objeto serão pormenorizadas no Termo de Referência.

9 - JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO (art. 18, §1º, VIII)

9.1 - O objeto será dividido em lotes, sendo o critério de adjudicação o menor preço por lote(s).

De acordo com a Lei 14.133/2021, o planejamento de compras deve considerar a expectativa de consumo anual e observar o princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

O objetivo da norma é ampliar a competitividade, sobretudo porque algumas empresas podem não ter capacidade ou condições de ofertar a integralidade do objeto, mas apenas uma parte dele, razão pela qual a adjudicação conjunta inviabilizaria a participação delas no certame.

As normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que informadas no edital e não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Nesse sentido, nesta aquisição optou-se pelo parcelamento do objeto em lote(s), composto de itens com características específicas, justificando a relação que há entre os itens.

A principal intenção de realizar esta aquisição em lote(s) se justifica pelo princípio da economicidade que vem expressamente previsto no artigo 70 da Constituição Federal e representa, em síntese, a promoção de



resultados esperados com o menor custo possível, analisados sob critérios de qualidade, celeridade e menor custo no fornecimento do material/prestação do serviço ou no trato com os bens públicos, devendo-se atentar para a necessidade de avaliação abrangente de custo da contratação, incluindo também os custos indiretos, tais como: elaboração dos artefatos de planejamento e das especificações, que consome muito esforço de levantamento, realização de estimativas, definição de minuta de contratação e agilidade no processo licitatório. Nesse sentido, a licitação em lote(s) é melhor para o controle, gestão e fiscalização do contrato, tendo em vista que são compras que necessitam lisura e economicidade.

A divisão em lote neste caso propicia um gerenciamento eficiente e racionalizado dos recursos públicos, reduzindo as despesas administrativa, evitando a elaboração de um número excessivo de chamadas, homologações, extratos de contrato, além da economicidade de tempo e agilidade na aquisição dos produtos. Ademais, a pesquisa de mercado realizada comprova que diversas empresas fornecem o objeto proposto, não ocasionando restrições na concorrência ou competitividade do certame.

Sendo assim, esta aquisição atende aos requisitos legais de parcelamento do objeto, visando propiciar a ampla participação de licitantes e ampliar a competitividade, considerando que o lote e seus itens atendem as condições de oferta de mercado.

O agrupamento dos itens por lotes será demonstrado no Termo de Referência.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, IX)

10.1 - A presente aquisição, por meio de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais gráficos, tem como objetivo garantir o suporte pleno às diversas atividades administrativas, operacionais e de comunicação institucional das Secretarias Municipais da Prefeitura de Quixeramobim/CE. Essa iniciativa visa assegurar a continuidade operacional, garantindo que todas as atividades das Secretarias sejam realizadas sem interrupções, além de fortalecer a comunicação institucional por meio de materiais gráficos de alta qualidade, que facilitem a disseminação de informações e ampliem o impacto das campanhas. A aquisição também tem como meta apoiar estrategicamente as ações institucionais, otimizando a gestão de eventos, conferências e campanhas através do uso de materiais gráficos personalizados, que reforcem a identidade visual das Secretarias. Outro aspecto fundamental é promover a economicidade e a eficiência nas aquisições, permitindo que as Unidades acessem fornecedores qualificados e adquiram materiais gráficos de alta qualidade a custos otimizados. Em última análise, a aquisição desses materiais contribuirá para a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados pelas Secretarias, assegurando que suas operações sejam suportadas por insumos que atendam plenamente às suas necessidades e padrões de excelência, em conformidade com os princípios de eficiência, eficácia e transparência na gestão pública.

11 - DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, X)

11.1 - A Administração tomará as seguintes providências antes da formalização da contratação, conforme estabelecido no art. 18, §1º, X, da Lei 14.133/21, com o objetivo de garantir o cumprimento dos requisitos legais e a eficiência do processo:

11.1.1 - Definição do programa de necessidades, detalhando as ações a serem realizadas pela Administração, as quais incluem:

- a. Elaboração do Termo de Referência: Documento que deverá conter todos os elementos necessários à contratação de bens e serviços, conforme previsto no inciso XXIII do §6º da Lei 14.133/21, incluindo, quando aplicável, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e as condições contratuais.
- b. Elaboração do Aviso de Contratação Direta ou do Edital de Licitação: Redação e publicação do aviso/edital, com todos os anexos necessários, para assegurar a transparência e a formalização da contratação.
- c. Planejamento da execução do contrato: Definição clara dos prazos, recursos e responsáveis para a execução do contrato, incluindo a criação de um cronograma de atividades e monitoramento.
- d. Análise de viabilidade orçamentária: Verificação da disponibilidade orçamentária e financeira, assegurando que a contratação esteja em conformidade com o planejamento financeiro da Administração.
- e. Elaboração de cláusulas contratuais específicas: Definição das condições contratuais, incluindo penalidades, responsabilidades e garantias, em conformidade com as disposições legais e os requisitos do processo.

11.1.2 - Capacitação de servidores para atuar na gestão e fiscalização do contrato, com foco no desenvolvimento de competências técnicas e legais necessárias para garantir o cumprimento das obrigações contratuais e a boa execução dos serviços ou fornecimento de bens.

11.1.3 - Análise e aprovação da minuta do contrato: Elaboração e revisão de minuta do contrato a ser firmado,



garantindo que todos os aspectos legais, técnicos e financeiros estejam adequadamente definidos e alinhados às exigências da contratação.

11.1.4 - Definição de critérios de desempenho e indicadores: Estabelecimento de critérios e indicadores de desempenho a serem utilizados na fiscalização e no acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais.

11.1.5 - Estudo de impacto ambiental e social (quando aplicável): Caso a contratação envolva atividades com possíveis impactos ambientais ou sociais, a Administração realizará um estudo prévio para assegurar o cumprimento das normas pertinentes e mitigar possíveis riscos.

11.1.6 - Consulta a pareceres jurídicos e técnicos: Obtenção de pareceres jurídicos e técnicos que orientem o processo de contratação, garantindo conformidade com a legislação e regulamentos internos.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES QUE POSSAM IMPACTAR TÉCNICA E/OU ECONOMICAMENTE NAS SOLUÇÕES APRESENTADAS (art. 18, §1º, XI)

12.1 - Não há contratações correlatas ou interdependentes com o objeto desta contratação, pois trata-se de processo de aquisição de produtos de consumo comuns, como ocorre em todo exercício financeiro, para reposição de estoque. É procedimento autônomo, independente de outras contratações.

13 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS (art. 18, §1º, XII)

13.1 - Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental já abordados no item 4.1 deste ETP.

14 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, XIII)

14.1 - Em face das informações e análises obtidas durante a etapa de planejamento, o presente estudo conclui pela viabilidade técnica e econômica da contratação, demonstrando sua plena adequação às necessidades administrativas identificadas pela área demandante do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Com base nas razões expostas neste Estudo Técnico Preliminar, a solução proposta se apresenta como a mais eficiente e eficaz para atender aos objetivos da Administração, considerando o problema a ser solucionado sob a ótica do interesse público.

Adicionalmente, foram levadas em consideração as necessidades reais e imediatas da Administração, alinhando-se aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência, conforme estabelecido pela legislação vigente. Ressalta-se que, durante o processo de análise, foram adotadas metodologias apropriadas para garantir a melhor escolha, levando em conta não apenas o custo, mas também os benefícios qualitativos que a solução trará à gestão pública, assegurando que as decisões estejam em total conformidade com as diretrizes normativas e estratégicas da Administração.

Os documentos que embasaram o presente estudo, se for o caso, são partes integrantes do mesmo e seguem como anexo independentemente de sua transcrição neste ETP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 130121010003

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER DE MANEIRA EFICAZ, EFICIENTE, CONTÍNUA E ESTRATÉGICA ÀS DIVERSAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE QUIXERAMOBIM/CE

INTRODUÇÃO

A análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamentos dos riscos relacionados à contratação.

Os riscos analisados foram organizados em 03 (três) categorias:

1. RISCOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



2. RISCOS NA ETAPA DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR

3. RISCOS NA GESTÃO CONTRATUAL

Para cada risco identificado, define-se a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais em caso de acontecimento, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

1. RISCOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Risco 1: Falta de clareza nas necessidades do objeto

A definição inadequada das necessidades e especificações pode gerar distorções nos requisitos e comprometer a execução da contratação.

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Ação Preventiva: Realizar reuniões com a área demandante para definir com precisão as necessidades e revisar os Termos de Referência, considerando as especificações técnicas e operacionais.

Ação Contingencial: Revisão das especificações do objeto, com ajustes nas condições contratuais, se necessário.

Responsável: Gestor da Contratação

Risco 2: Falta de orçamentação adequada

O orçamento previsto pode ser insuficiente para cobrir a totalidade da contratação.

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Ação Preventiva: Conferir o orçamento disponível e revisar a estimativa de custos antes da formalização da contratação.

Ação Contingencial: Readequação orçamentária ou negociação com o fornecedor para ajuste de preços.

Responsável: Gestor da Contratação / Setor de Planejamento

Risco 3: Ausência de análise de alternativas de contratação

A falta de análise das alternativas de contratação pode resultar em questionamentos legais ou administrativos.

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Ação Preventiva: Realizar análise detalhada das alternativas para garantir a escolha mais adequada, seja por licitação ou outro meio.

Ação Contingencial: Documentar e justificar a escolha ou iniciar novo processo licitatório, se necessário.

Responsável: Gestor da Contratação / Equipe de Planejamento

2. RISCOS NA ETAPA DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 4: Não conformidade com as condições contratuais

O fornecedor pode não cumprir as condições acordadas no contrato, comprometendo a execução.

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Ação Preventiva: Verificar a conformidade das condições contratuais e garantir que os requisitos sejam atendidos.

Ação Contingencial: Acionar o fornecedor conforme as cláusulas contratuais ou buscar alternativas de fornecimento/execução.

Responsável: Gestor da Contratação

Risco 5: Falta de compatibilidade entre preços acordados e o mercado atual

Os preços acordados podem estar desatualizados em relação aos valores de mercado, comprometendo a competitividade.

Probabilidade: Média

Impacto: Médio

Ação Preventiva: Realizar pesquisa de mercado antes de formalizar a contratação.

Ação Contingencial: Negociar valores com o fornecedor ou reavaliar a necessidade de contratação.

Responsável: Gestor da Contratação / Setor de Cotação

Risco 6: Falta de documentação de regularidade fiscal

O fornecedor pode não apresentar a documentação necessária para garantir a regularidade fiscal e trabalhista, o que pode resultar em problemas legais.



Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Ação Preventiva: Exigir toda a documentação necessária de regularidade fiscal e trabalhista antes da formalização do contrato.

Ação Contingencial: Solicitar a regularização do fornecedor ou buscar outro fornecedor em caso de não conformidade.

Responsável: Comissão de Contratação

Risco 7: Escolha inadequada do fornecedor por falta de qualificação técnica

O fornecedor selecionado pode não ter a qualificação técnica necessária para realizar o objeto do contrato.

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Ação Preventiva: Exigir comprovação da qualificação técnica do fornecedor.

Ação Contingencial: Substituição do fornecedor por outro qualificado ou rescisão contratual, se necessário.

Responsável: Comissão de Contratação

3. RISCOS NA GESTÃO CONTRATUAL

Risco 8: Atraso na entrega de materiais, equipamentos ou serviços

O fornecedor pode não cumprir os prazos de entrega ou execução dos serviços.

Probabilidade: Alta

Impacto: Alto

Ação Preventiva: Monitorar o cumprimento dos prazos com acompanhamento contínuo das entregas ou da execução dos serviços.

Ação Contingencial: Aplicar penalidades contratuais e buscar alternativas para suprir a falta de materiais ou serviços no prazo.

Responsável: Gestor do Contrato

Risco 9: Inadimplência do fornecedor

O fornecedor pode não cumprir com as entregas ou execução dos serviços contratados.

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Ação Preventiva: Realizar análise prévia da situação financeira do fornecedor.

Ação Contingencial: Acionar cláusulas de garantia ou buscar outro fornecedor em caso de inadimplência.

Responsável: Gestor do Contrato

Risco 10: Falhas na qualidade dos materiais ou serviços prestados

Os materiais, equipamentos ou serviços prestados podem não atender aos padrões de qualidade ou às especificações contratuais.

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Ação Preventiva: Exigir comprovação de qualidade e realizar inspeções regulares.

Ação Contingencial: Substituição dos materiais ou serviços não conformes, ou até rescisão contratual.

Responsável: Gestor do Contrato

Risco 11: Problemas na capacidade operacional do fornecedor

O fornecedor pode não ter a capacidade operacional para cumprir o contrato.

Probabilidade: Média

Impacto: Médio

Ação Preventiva: Analisar a capacidade técnica e operacional do fornecedor antes da contratação.

Ação Contingencial: Substituição do fornecedor ou contratação de outro para garantir o cumprimento do contrato.

Responsável: Gestor do Contrato

Risco 12: Alteração no valor do contrato durante a execução

Alterações nos preços ou valores contratados podem ocorrer, causando desequilíbrio econômico-financeiro.

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Ação Preventiva: Estabelecer cláusulas contratuais claras sobre reajustes de preços.

Ação Contingencial: Revisão do contrato e, se necessário, aditivos contratuais.

Responsável: Gestor do Contrato

Risco 13: Falta de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato



A falta de fiscalização pode resultar em entregas inadequadas, atrasos ou descumprimento das condições do contrato.

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Ação Preventiva: Implementar um sistema de monitoramento contínuo, com acompanhamento regular das entregas.

Ação Contingencial: Aplicar penalidades contratuais e buscar alternativas de correção, como renegociar ou substituir o fornecedor.

Responsável: Fiscal do Contrato / Gestor do Contrato

Risco 14: Descontinuidade ou falhas na execução do serviço

O fornecedor pode falhar na continuidade do serviço ou entregar materiais fora das especificações.

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Ação Preventiva: Estabelecer cláusulas de garantia de qualidade e prazos.

Ação Contingencial: Exigir cumprimento das condições estabelecidas ou buscar outro fornecedor.

Responsável: Fiscal do Contrato

Risco 15: Rescisão contratual sem justificativa legal

A rescisão sem justificativa legal adequada pode gerar passivos jurídicos.

Probabilidade: Baixa

Impacto: Médio

Ação Preventiva: Garantir que todas as causas e consequências da rescisão estejam bem fundamentadas no contrato.

Ação Contingencial: Consultar assessoria jurídica para garantir a rescisão adequada e evitar passivos.

Responsável: Assessoria Jurídica / Gestor do Contrato

CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS

A classificação dos riscos é realizada com base na probabilidade de ocorrência e no impacto que o evento causaria, caso se materializasse, seguindo os seguintes critérios:

Probabilidade:

- **Alta:** Maior chance de ocorrer.
- **Média:** Chance moderada de ocorrer.
- **Baixa:** Menor chance de ocorrer.

Impacto:

- **Alto:** Consequências significativas que podem comprometer a execução ou o sucesso do projeto.
- **Médio:** Consequências moderadas que podem ser tratadas com ações corretivas.
- **Baixo:** Consequências mínimas ou facilmente gerenciáveis.

Classificação do Risco:

- **Alto:** Requer atenção imediata e ações corretivas urgentes.
- **Médio:** Monitoramento constante e ações corretivas, se necessário.
- **Baixo:** Ações preventivas mínimas, com monitoramento padrão.

AÇÃO GERAL DE MITIGAÇÃO

Para garantir a minimização dos riscos identificados, serão adotadas as seguintes medidas gerais de mitigação:

- **Fiscalização contínua:** Monitoramento da execução do contrato, com acompanhamento das entregas ou serviços e prazos de forma constante, para garantir que as condições contratuais sejam cumpridas.
- **Acompanhamento de alterações nas condições contratuais:** Monitorar as condições contratuais durante a execução do contrato, garantindo que o fornecedor esteja apto a atender às necessidades da administração pública.
- **Treinamento e capacitação:** Capacitar a equipe responsável pela contratação e gestão do contrato para que estejam preparadas para identificar e mitigar riscos de forma eficaz, especialmente nas áreas de materiais, equipamentos e serviços.
- **Gestão de prazos e penalidades:** Estabelecer e monitorar rigorosamente os prazos de entrega e as



penalidades em caso de descumprimento, garantindo que o fornecedor cumpra suas obrigações.

- **Acompanhamento contínuo do processo de licitação:** Garantir que o processo de licitação esteja sempre em conformidade com a legislação vigente, acompanhando todas as fases, desde a justificativa até a execução do contrato.
- **Auditorias e verificações externas:** Considerar a realização de auditorias internas ou externas para assegurar a transparência e a conformidade do processo de contratação e execução.
- **Treinamento contínuo das equipes:** Garantir que as equipes responsáveis pela contratação e gestão do contrato estejam constantemente atualizadas sobre as normas legais e procedimentos internos.

CONCLUSÃO

O Mapa de Riscos apresentado tem como objetivo identificar, avaliar e propor soluções para os riscos inerentes ao processo de contratação. A implementação das ações mitigadoras propostas visa garantir a segurança jurídica, a eficiência e a economicidade do processo, além de assegurar que a contratação atenda de forma eficaz às necessidades da Administração Pública.

Nos casos em que o instrumento contratual seja substituído por outros documentos, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133/2021, as ações mitigadoras e o gerenciamento dos riscos relacionados à execução contratual deverão ser observados, garantindo a conformidade e a eficácia na execução do objeto contratado, independentemente do instrumento adotado.



ANEXO II DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2500040701-PERP

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL/NOME:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/CPF Nº:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF Nº:

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços em referência processo acima citado, cujo objeto é o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER DE MANEIRA EFICAZ, EFICIENTE, CONTÍNUA E ESTRATÉGICA ÀS DIVERSAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE QUIXERAMOBIM/CE**, tudo conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital, parte integrante deste processo, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL						

Valor Global da Proposta: R\$ ____ (____)

Prazo de entrega dos materiais: Conforme o Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias no mínimo.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, entrega, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento do(s) material(is)/equipamento(s) licitado(s), inclusive a margem de lucro, e que estão em conformidade com o edital e seus anexos.

O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

Ao(a) Pregoeiro(a) do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2500040701-PERP

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** que:

- a) - Declaração que cumpre os documentos de habilitação e a conformidade da proposta com as exigências do edital;
- b) - Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declara ainda, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios instaurados por essa municipalidade, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.º(a), Portador(a) do RG sob o nº, e CPF sob o nº, cuja função/cargo é(sócio / administrador / procurador / diretor / etc), responsável ainda pela assinatura do Contrato / Ata de Registro de Preço.

Declara por fim, para os devidos fins de direito, que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato / Ata de Registro de Preços seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: (DDD)-.....

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

_____, ____ de _____ de ____.

Nome e número da identidade do declarante

(representante legal da empresa)

CARIMBO CNPJ



ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº _____

Pregão Eletrônico nº: 2500040701-PERP

Pelo presente instrumento, o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços, com sede na Rua Dr. Álvaro Fernandes, nº 10, Bairro Centro, Quixeramobim, Ceará, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr.(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, conforme deliberação constante do julgamento do Pregão Eletrônico nº 2500040701-PERP e a respectiva homologação datada de ____/____/____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024, e demais regulamentos internos, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente instrumento fundamenta-se:

I - No Pregão Eletrônico nº 2500040701-PERP.

II - Nos termos do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024, e demais regulamentos internos.

III - Na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente Ata o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER DE MANEIRA EFICAZ, EFICIENTE, CONTÍNUA E ESTRATÉGICA ÀS DIVERSAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE QUIXERAMOBIM/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico Nº 2500040701-PERP que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a(s) proposta(s) de preço(s) apresentada(s) pelo(s) fornecedor(es) classificado(s).

2.2 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3 - DA ASSINATURA, FORMALIZAÇÃO, VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 - Este instrumento será assinado pela autoridade competente do órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preço e pelo representante do fornecedor ou procurador legalmente constituído.

3.2 - A publicação da Ata do Registro de Preços será realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP pelo órgão ou entidade gerenciadora do registro de preço.

3.3 - O prazo de vigência da presente Ata é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.4 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de Quixeramobim, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços e concordância do fornecedor.

3.5 - Será incluído nesta ata, na forma de anexo, o registro do(s) fornecedor(es) que aceitarem cotar bens e serviços com preços iguais ao do(s) licitante(s) vencedor(es) na sequência da classificação do certame e os que mantiverem sua proposta original, caso houver.

4 - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ÓRGÃO(S)/ENTIDADE(S) PARTICIPANTE(S)



4.1 - Caberá ao órgão gerenciador, abaixo indicado, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, principalmente quanto às atribuições previstas no art. 5º do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR	ORDENADOR DE DESPESA	ENDEREÇO DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.2 - Segue abaixo relação do(s) órgão(s)/entidade(s) que serão participantes da Ata de Registro de Preços:

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	ORDENADORES DE DESPESA	ENDEREÇOS DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.2.1 - O órgão ou entidade participante da Ata de Registro de Preço deverá observar o art. 6º do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

4.2.2 - Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste instrumento.

5 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE Nº ____						
LICITANTE VENCEDOR: _____						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
VALOR GLOBAL R\$						

6 - DO VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ ____ (_____).

7 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

7.1 - Durante o prazo de validade desta Ata, os órgãos e entidades participantes poderão contratar (firmar contratos) com os fornecedores com preços registrados de acordo com os quantitativos e especificações previstos, devendo comunicar ao órgão gerenciador, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens/serviços no prazo estabelecido pelo mesmo.

7.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 31 do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

7.2.1 - Os instrumentos de que trata o item 7.2 serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3 - A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021. (Art. 33 do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024)

7.4 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. (art. 32 do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024)

7.5 - Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.



7.6 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

7.7 - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante ou de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante devendo, neste último caso, ser observados os limites previstos no art. 30 do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

8 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, desde que justificada a vantagem da adesão, demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado e, ainda, consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

8.2 - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8.3 - A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

8.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.5 - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.

8.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

8.7 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

8.8 - O prazo previsto no item 8.7 poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

8.9 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.10 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos no art. 29 do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

9 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1 - Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

9.2 - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

9.3 - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

9.3.1 - Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.



9.3.2 - Fornecer os bens/serviços ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.

9.3.3 - Responder no prazo de até 10 (dez) dias a consultas do órgão gerenciador de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

9.3.4 - Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

10 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E SUAS REVISÕES

10.1 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), bem como consta no anexo desta Ata, listagem com o cadastro de reserva dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao(s) do(s) licitante(s) vencedor(es), na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 16, inciso II, do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024, ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o objeto com preços iguais à da licitante vencedora.

10.2 - As quantidades previstas no Anexo 01 - Termo de Referência do edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão ou entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

10.3 - Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

10.4 - O órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequado ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.5 - Havendo a liberação do fornecedor, o órgão gerenciador deverá convocar os demais fornecedores classificados, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, e não havendo êxito nas negociações, deverá proceder ao cancelamento do item ou da Ata de Registro de Preços.

10.6 - Caso haja redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciador deverá comunicar aos órgãos e entidades que tiverem formalizado contrato ou instrumento equivalentes, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual.

10.7 - As alterações dos preços registrados, oriundas de suas revisões, serão divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e disponibilizadas durante a vigência da ata de registro de preço.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:

11.1.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

11.1.2 - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 - não aceitar manter seu preço registrado; ou

11.1.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 - Na hipótese prevista no item 11.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.3 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.5 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de



registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.5.1 - por razão de interesse público;

11.5.2 - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.5.3 - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 24 e no § 4º do art. 25 do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

12 - DOS PRAZOS DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

12.1 - As condições gerais de execução do objeto desta Ata, tais como recebimento, prazo de entrega, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, pagamento e demais condições da contratação encontram-se definidos no Anexo 01 - Termo de Referência do Edital.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço será de competência do órgão gerenciador, nas hipóteses em que o descumprimento ocorrer nas contratações realizados pelos órgãos participantes e não participantes caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.

13.2 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou quando deixar de cumprir parcial ou totalmente com as regras dispostas nesta Ata de Registro de Preço.

13.3 - Nos processos para apuração e aplicação de sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão observados os procedimentos previstos em regulamentos internos do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM.

13.4 - O fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estará sujeito, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às respectivas penalidades.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais combinações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

16.1.2 - Integram esta Ata os seus anexos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas POR LOTE.

16.1.3 - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão contratante.

16.1.4 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, nos termos do art. 21 do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

16.2 - A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos materiais/serviços pela Administração.

17 - DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar



pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, __ de ____ de ____.

Signatários:

Órgão Gerenciador	Nome do Titular	Cargo	CPF	Assinatura
Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	Assinatura

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2500040701-PERP



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDORE(S) COM PREÇOS REGISTRADOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: FAX:

REPRESENTANTE:

CPF:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, ATRAVÉS DO(A) _____ E DO OUTRO A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA

O MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.744.303/0001-68 e CGF Nº 06.920.168-4, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Dr. Álvaro Fernandes, nº 36/42, Centro, CEP: 63.800-000 - Quixeramobim-Ceará, por intermédio do(a) _____, sediada na _____, neste ato representado(a) pelo(a) respectivo(a) Secretário(a) Municipal Sr./Sra. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado, a EMPRESA _____, sediada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu(s) representante(s) legal(is) Sr./Sra. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 130121010003 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o nº 2500040701-PERP, mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente contrato tem como fundamento o Edital do(a) PREGÃO ELETRÔNICO nº 2500040701-PERP e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e normativos internos.

1.2 - A contratação tem origem na Ata de Registro de Preços nº _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente avença, o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER DE MANEIRA EFICAZ, EFICIENTE, CONTÍNUA E ESTRATÉGICA ÀS DIVERSAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE QUIXERAMOBIM/CE**, nas condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

2.2 - Dos itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TOTAL: R\$						

2.3 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 - O Edital do Processo Licitatório nº 2500040701-PERP e seus anexos.

2.3.2 - A Proposta da contratada.

2.3.3 - A Ata de Registro de Preços nº _____.

2.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O prazo de vigência contratual será até _____, contados a partir da data de sua publicação, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 - O contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, de acordo com os dispositivos da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO



4.1 - O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

4.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O prazo para pagamento à contratada e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2 - Após o interregno de um ano, contados da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante aplicação do índice **INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE**.

6.3 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.4 - O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.5 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.6 - Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

6.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 124, II, "d" da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8.1 - Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1 - O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, local e forma/meio de entrega, regras de aceitação, recebimento provisório e definitivo, do objeto constam no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos necessários ao custeio das despesas decorrentes do contrato encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal vigente da Unidade Gestora FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, classificados sob a dotação orçamentária/elemento e subelemento de despesas/fonte de recursos discriminados abaixo:

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1 - Garantia da contratação

9.1.1 - A empresa vencedora deverá oferecer em garantia das obrigações contratuais assumidas o equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, nos moldes estabelecidos pelo artigo 96 da Lei 14.133/21;



9.1.2 - Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato;

9.1.3 - A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato;

9.1.4 - No caso de prorrogação do prazo de vigência e/ou reajuste do valor do contrato, a CONTRATADA deverá atualizar os documentos relativos à garantia, nos mesmos moldes do estabelecido neste termo e no Contrato;

9.1.5 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia;

4.7.6 - A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2 - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de até 02 (dois) dias que antecede a data da entrega dos bens ou da conclusão dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 - A contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem sua regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e a regularidade perante a Justiça do Trabalho.

10.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.10 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.

10.13 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14 - Comprovar, caso solicitado, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).



- 10.15 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.16 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- 10.18 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.20 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.21 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.22 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.23 - Acatar as orientações do Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 10.24 - Estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se trata de manipulação dos dados do CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.
- 10.25 - Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados - LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados ao CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar ao CONTRATANTE.
- 10.26 - Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem.
- 10.27 - Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução contratual, quando couber, nos termos das legislações em vigor.
- 10.28 - Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização do CONTRATANTE.
- 10.29 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 10.30 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 11.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.



11.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

11.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada.

11.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.

11.7 - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

11.8 - Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.

11.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.9.1 - A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.10 - Responder eventuais pedidos de repactuação de preços ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro solicitados pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da solicitação.

11.11 - Comunicar à Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso art. 93, §2º da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.

11.13 - Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato.

11.14 - Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de entrega dos materiais/equipamentos ou da execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza.

11.15 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para realizar a entrega dos materiais/equipamentos ou executar os serviços.

11.16 - Proceder com a avaliação dos materiais/equipamentos entregues ou dos serviços prestados e ateste das respectivas notas fiscais/faturas decorrentes.

11.17 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 - A execução do objeto da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe de fiscalização, especialmente designada para esse fim, à luz do disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, nos termos descritos e detalhados do Termo de Referência.

12.2 - O modelo de gestão e fiscalização do contrato seguirão as regras constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - As regras relacionadas a subcontratação são as estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato,

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos



serviços públicos ou ao interesse coletivo.

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato.

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

h) praticar ato lesivo previsto no 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2023.

14.2 - Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1 - Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2.4 - Multa de:

14.2.4.1 - 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

14.2.4.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato, que não cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

14.2.4.1.2 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

14.2.4.1.3 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação/contratação direta sem motivo justificado.

14.2.4.1.4 - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

14.2.4.2 - 10% (dez por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

14.2.4.2.1 - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

14.2.4.2.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

14.2.4.3 - 20% (vinte por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação/contratação direta, para aquele que:

14.2.4.3.1 - der causa à inexecução total do contrato.

14.2.4.3.2 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/contratação direta ou a execução do contrato.

14.2.4.3.3 - fraudar a licitação/contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

14.2.4.3.4 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

14.2.4.3.5 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação/contratação direta.

14.2.4.3.6 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2.4.4 - multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

14.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de



reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7 - A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.10 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com a contratada ou será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

15.1.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.1.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.2 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.2.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

15.2.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

15.2.3 - Indenizações e multas.



15.3 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.4 - Poderá ocorrer a extinção do contrato caso se constate que a contratada mantém vínculo com dirigente ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização do contrato, nos termos do art. 14, IV, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 - As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação/contratação direta, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

17.2.1 - "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.

17.2.2 - "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato.

17.2.3 - "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

17.2.4 - "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

17.2.5 - "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.4 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

18.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 - A contratada é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1



(um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.5 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art 8º, §2 da Lei nº 12.527/2011.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - A Administração do CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

20.1.1 - Para os casos previstos no "caput" desta cláusula, o CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada por portaria, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

20.1.2 - As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

20.1.3 - Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

20.1.4 - Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DO FORO

21.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa ou por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, ____ de _____ de ____.

NOME
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL
ÓRGÃO
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL
CNPJ Nº
REPRESENTANTE LEGAL:
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. NOME:

- CPF:

2. NOME:

- CPF:

